

# SUMÁRIO

| EXECUTIVO   | 2  |
|---|----|
| DECRETOS FINANCEIROS  | 2  |
| DECRETOS SIMPLES  | 3  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ   | 4  |
| CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT  | 4  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE  | 4  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED   | 5  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS   | 6  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE | 6  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ          | 6  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR                                | 7  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB  | 7  |
| SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR                               | 8  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP   | 11 |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA                               | 11 |
| SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP                                | 11 |
| LICITAÇÕES  | 12 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE  | 12 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS   | 12 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB  | 12 |
| SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR                               | 12 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN                                  | 12 |
| COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL                               | 12 |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA                               | 13 |
| SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP                                | 13 |
| CONTRATOS   | 13 |
| SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV   | 13 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE  | 13 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS   | 14 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB  | 14 |
| CONVÊNIOS   | 15 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ          | 15 |
| EDITAIS   | 15 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE  | 15 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS   | 15 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT                                    | 15 |
| FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM   | 15 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT                                 | 21 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR   | 21 |
|   |    |



# **EXECUTIVO**

# **DECRETOS FINANCEIROS**

# **DECRETO Nº 34.360 de 27 de agosto de 2021**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de agosto de 2021.

#### **BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

# ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

# LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

# THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

# GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

# ANEXO AO DECRETO Nº 34.360/2021

| PREFEITURA MUN. DE SALVA | .VADOR ALTERA          |          | A QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA |              |               | PAG: 01          |
|--------------------------|------------------------|----------|-------------------------------------|--------------|---------------|------------------|
|                          |                        |          |                                     |              | Valo          | ores em R\$ 1,00 |
| ÓRGÃO /<br>UNIDADE       | PROJETO /<br>ATIVIDADE |          | ELEMENTO<br>DE DESPESA              | FONTE        | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO         |
| 301110-FMS               | 10.301.001             | 5.249300 | 3.3.90.34                           | 0.1.02       | 1.165.330,00  |                  |
|                          | 10.301.001             | 6.249300 | 3.3.90.39                           | 0.1.02       |               | 1.165.330,00     |
|                          | SUB-TOTAL              |          |                                     |              | 1.165.330,00  | 1.165.330,00     |
| 536002-TRANSALVADOR      | 15.122.0010            | 6.250018 | 3.3.90.49                           | 0.1.00       | 100.000,00    |                  |
|                          | 15.126.0016.250412     |          | 3.3.90.40                           | 2.2.50       | 29.100,00     |                  |
|                          | 15.122.0016            | 6.250018 | 3.3.90.08                           | 0.1.00       |               | 50.000,00        |
|                          | 15.122.0016            | 6.250018 | 3.3.90.36                           | 0.1.00       |               | 50.000,00        |
|                          | 15.126.0016.250412     |          | 3.3.90.30                           | 2.2.50       |               | 29.100,00        |
|                          | SUB-TOTAL              |          |                                     |              | 129.100,00    | 129.100,00       |
| TOTAL GERAL              |                        |          |                                     | 1.294.430,00 | 1.294.430,00  |                  |

# DECRETO N° 34.361 de 27 de agosto de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de agosto de 2021.

#### BRUNO SOARES REIS

Prefeito

#### ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

#### LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

# THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

# GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

#### ANEXO AO DECRETO Nº 34.361/2021

| TOTAL GERAL                 |             |                               | 50.000,00 | 50.000,00 |               |                   |
|-----------------------------|-------------|-------------------------------|-----------|-----------|---------------|-------------------|
| SUB-TOTAL                   |             |                               |           | 50.000,00 |               |                   |
| 637002-COGEL                | 23.122.0016 | 23.122.0016.250138            |           | 0.1.00    |               | 50.000,00         |
|                             | SUB-TOTAL   | SUB-TOTAL                     |           |           | 50.000,00     |                   |
| 560002-SEMAN                | 15.451.0010 | 15.451.0010.144600            |           | 0.1.00    | 50.000,00     |                   |
| ÓRGÃO /<br>UNIDADE          |             | PROJETO /<br>ATIVIDADE        |           | FONTE     | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO          |
|                             |             |                               |           |           | Va            | lores em R\$ 1,00 |
| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |             | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |           | PAG: 01   |               |                   |

# **DECRETO N° 34.362 de 27 de agosto de 2021**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto n° 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual n° 9.558, de 30 de dezembro de 2020 em seu art. 6°, inciso III.

# DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.020.000,00 (Qutaro milhões e vinte mil reais), nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de agosto de 2021.

# BRUNO SOARES REIS

Prefeito

# ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretaria de Governo em exercício

# LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

# THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

# GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

#### ANEXO AO DECRETO Nº 34.362/2021

| TOTAL GERAL                 |                    |                        | 4.020.000.00   | 4.020.000.00 |               |                  |
|-----------------------------|--------------------|------------------------|----------------|--------------|---------------|------------------|
| SUB-TOTAL                   |                    |                        | 20.000,00      | 20.000,00    |               |                  |
|                             | 08.306.0004.135700 |                        | 4.4.90.52      | 0.1.00       |               | 20.000,00        |
| 520002-SEMPRE               | 08.122.0016        | 08.122.0016.250119     |                | 0.1.00       | 20.000,00     |                  |
|                             | SUB-TOTAL          |                        |                |              | 4.000.000,00  | 4.000.000,00     |
|                             | 10.302.0002        | 10.302.0002.249400     |                | 2.1.00       |               | 4.000.000,00     |
| 301110-FMS                  | 10.301.0016        | 10.301.0016.249300     |                | 2.1.00       | 4.000.000,00  |                  |
| ÓRGÃO /<br>UNIDADE          |                    | PROJETO /<br>ATIVIDADE |                | FONTE        | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO         |
|                             |                    |                        |                |              | Val           | ores em R\$ 1,00 |
| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                    |                        | CRÉDITO ADICIO | NAL SUPLEME  | NTAR          | PAG: 01          |

# **DECRETO Nº 34.363 de 27 de agosto de 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 74.890,00 (Setenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

 ${\rm Art.} \ 2^{\circ} \ {\rm A} \ {\rm Unidade} \ {\rm Orçament\'aria} \ {\rm abrangida} \ {\rm por} \ {\rm este} \ {\rm Decreto} \ {\rm e} \ {\rm a} \ {\rm Diretoria} \ {\rm Geral} \ {\rm de} \ {\rm Orçamento} \ {\rm dever\~ao} \ {\rm proceder} \ {\rm aos} \ {\rm registros} \ {\rm resultantes} \ {\rm do} \ {\rm presente} \ {\rm ato}.$ 

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de agosto de 2021.

# BRUNO SOARES REIS

Prefeito

# ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

# LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

# THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

# GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

# ANEXO AO DECRETO Nº 34.363/2021

| AG: 01           | TAR           | CRÉDITO ADICIONAL UPLEMEN |                      | 3                     | REFEITURA UN. DE SALVA OR |  |
|------------------|---------------|---------------------------|----------------------|-----------------------|---------------------------|--|
| ores em R\$ 1,00 | Valo          |                           |                      | '                     |                           |  |
| ANULAÇÃO         | SUPLEMENTAÇÃO | FONTE                     | ELE ENTO<br>E E PESA | ROJETO /<br>ATIVIDADE | ÓRGÃO /<br>U IDA E        |  |
|                  | 20.390,00     | 0.1.00                    | 3.3.90.39            | 22.122.0 16.25 104    | 567002-DESAL              |  |
|                  | 54.500,00     | 0.1.00                    | 4.4.90.51            | 23.451.0010.145100    |                           |  |
| 1.690,00         |               | 0.1.00                    | 3.3.90.30            | 22.122.0002.263016    |                           |  |
| 2.300,00         |               | 0.1.00                    | 3.3.90.30            | 22.451.0010.243700    |                           |  |
| 8.900,00         |               | 0.1.00                    | 3.3.90.40            | 23.126.0016.250431    |                           |  |
| 62. 00,00        |               | 0.1.00                    | 3.3.90.39            | 23.451.0010.143901    |                           |  |
| 74.890,00        | 74.890,00     |                           |                      | JB-TOTAL              |                           |  |
| 74.890,00        | 74.890,00     | TOTAL GERAL               |                      |                       |                           |  |

#### DECRETO N° 34.364 de 27 de agosto de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.299.201,00 (Hum milhão, duzentos e noventa e nove mil e duzentos e um reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de agosto de 2021.

#### BRUNO SOARES REIS

Prefeito

#### ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

# LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

# THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

# GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

# ANEXO AO DECRETO Nº 34.364/2021

| REFEITURA UN. DE SALVA OR |                       |  | CRÉDITO ADICION      | NAL UPLEMEN  | ITAR          | AG: 01            |
|---------------------------|-----------------------|--|----------------------|--------------|---------------|-------------------|
| -                         |                       |  |                      |              | Val           | lores em R\$ 1,00 |
| ÓRGÃO /<br>U IDA E        | ROJETO /<br>ATIVIDADE |  | ELE ENTO<br>E E PESA | FONTE        | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO          |
| 616002-SUCOP              | 15.451.0 10.11 700    |  | 4.4.90.51            | 0.1.42       | 1.299.201,00  |                   |
|                           | 15.451.0012.111100    |  | 4.4.90.51            | 0.1.42       |               | 1.299.201,00      |
| SUB-TOTAL                 |                       |  |                      | 1.299.201,00 | 1.299.201,00  |                   |
| TOTAL GERAL               |                       |  | 1.299.201,00         | 1.299.201,00 |               |                   |

# **DECRETOS SIMPLES**

# DECRETOS de 27 de agosto de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 112889/2021 - SMS e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

# RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 17/05/2021, a servidora **VALDECI CASSIA CARNEIRO**, matrícula 3105849, do cargo de Agente de Combate as Endemias, na área de qualificação de Agente de Combate as Endemias, código 43000, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de agosto de 2021.



# SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### **PORTARIA Nº 052/2021**

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, alterado pelo Dec. 29.796 de 05 de junho de 2018,

#### RESOLVE

Art.1°-Designar JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA, auditor fiscal, matrícula n° 3049848, SOLANGE FALHEIROS DO NASCIMENTO, analista fazendário, matrícula n° 3009007 e ÉRICA PESSOA POSSATO, analista fazendário, matrícula n° 3083753, para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão Especial de Sindicância, destinada a apurar os fatos contidos no Processo SEFAZ/CFM n° 159195/2021, atribuindo-lhe o prazo de 30(trinta) dias para apresentar relatório conclusivo sobre o fato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 27 de agosto de 2021

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER Secretária Municipal da Fazenda

Conselho Municipal de Tributos - CMT

#### PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2021 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.547/2016 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 274.131-8

RECORRENTE: DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR

ADVOGADO(S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419)

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CONSELHEIRO RELATOR: LEANDRO ARAGÃO WERNECK

EMENTA - IPTU/TRSD. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. EXERCÍCIO 2016. REVISÃO DE VALOR VENAL. LAUDO INSERVÍVEL. ÔNUS DE PROVA DO SUJEITO PASSIVO. IMÓVEL EDIFICÁVEL. INAPLICABILIDADE DO FAV 0,20. 1. Tendo sido afastada a idoneidade do laudo de avaliação apresentado por inadequação às normas técnicas (NBR 14653), deve prevalecer a avaliação municipal ante à presunção de legitimidade dos atos administrativos por carência de prova apta à demonstração de erro no lançamento. 2. O benefício legal da redução do valor venal de que trata o art. 5º da Lei nº 8.723/2014 exige que, além de não ser explorado economicamente, o terreno tenha sido declarado como não edificável, o que não se afere entre os situados na Zona Predominantemente Residencial (ZPR-2). 3. A TRSD é taxa devida em razão da utilização potencial dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, bastando a disponibilidade em benefício do imóvel para justificar a sua exigência (art. 160, caput e §2º, CTRMS). RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE JULGOU PROCEDENTE A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.642/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N° 274.141-5 - IPTU/TRSD 2020 - PRINCIPAL
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

EMENTA - IPTU. TRSD. PRINCIPAL. REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. AUSÊNCIA DE PROVAS DO CONTRIBUINTE. IMÓVEL LOCALIZADO EM ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL, ÁREA EDIFICAVEL. 1.Ao longo da instrução do processo, mesmo que oportunizado a fazê-lo, o contribuinte não produziu prova que desconstituísse o lançamento, de modo que, à míngua de provas produzidas pela parte interessada, não há outro caminho senão o não provimento do recurso. 2. Imóvel localizado em ZPR, área edificável, não fazendo jus à redução do valor venal. 3. A hipótese de incidência da TRSD engloba os terrenos, ainda que não edificados. RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO COM A MANUTENÇÃO DO LAÇAMENTO ORIGINAL. DECISÃO UNÂNIME.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006 (Código Tributário Municipal), assim como, as partes a interporem recurso de revisão nos termos dos artigos 307, 310 e 311, §5°, ou ainda o pedido de retificação do artigo 294-D, todos da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 27 de agosto de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN

Presidente

#### CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT CONVITE

| REQUERENTE                  | AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA.  |
|-----------------------------|--|
| PROCESSO N°                 | 5626/2017  |
| INSCRIÇÃO<br>IMOBILIÁRIA N° | 664.618-2  |
| TRIBUTO                     | IPTU   |
| RECORRIDO                   | SEFAZ  |
| ADVOGADO (S)                | ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA - OAB/BA N° 8342 E OUTROS   |
| DESPACHO CONVITE            | EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO FORMULADA PELO CONSELHEIRO RELATOR, INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER À SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT, PARA TOMAR CIÊNCIA E ATENDER DILIGÊNCIA DESTE CONSELHO, APRESENTANDO A SEFAZ A POLIGONAL GEORREFERENCIADA, COM O REGISTRO TÉCNICO DO RESPONSÁVEL, DOS IMÓVEIS EM QUESTÃO, COMO REQUER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR NOS AUTOS, DEVENDO OBSERVAR O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO REFERIDO PEDIDO, INFORMAMOS QUE ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÁS 16:45H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013. |

Salvador, 27 de agosto de 2021.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Administrativa-CMT

# Chere da Secretaria Administrativa-CM i

#### CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT CONVITE

| REQUERENTE                    | AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA.  |
|-------------------------------|--|
| PROCESSOS N°                  | 8517/2016; 8513/2016; 8507/2016; 13104/2016; 14121/2016; 13107/2016 E 13054/2016.  |
| INSCRIÇÕES<br>IMOBILIÁRIAS N° | 688.971-9; 451.700-8; 451.701-6; 664.616-6; 664.618-2 E 525.117-6.   |
| TRIBUTO                       | IPTU   |
| RECORRIDO                     | SEFAZ  |
| ADVOGADO (S)                  | MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA - OAB/BA № 14.754 E OUTROS  |
| DESPACHO CONVITE              | EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO FORMULADA PELO CONSELHEIRO RELATOR, INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER À SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT, PARA TOMAR CIÊNCIA E ATENDER DILIGÊNCIA DESTE CONSELHO, APRESENTANDO A SEFAZ A POLIGONAL GEORREFERENCIADA, COM O REGISTRO TÉCNICO DO RESPONSÁVEL, DOS IMÓVEIS EM QUESTÃO, COMO REQUER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR NOS AUTOS, DEVENDO OBSERVAR O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO REFERIDO PEDIDO, INFORMAMOS QUE ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 16:45H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013. |

Salvador, 27 de agosto de 2021.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS

Chefe da Secretaria Administrativa-CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

# DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO - A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO

| PROCESSO DIGITAL | ORGÃO | SERVIDOR                          | %  |
|------------------|-------|-----------------------------------|----|
| 15063/2021       | SMS   | ROSE MARY SANTOS CERQUEIRA        | 20 |
| 126967/2021      | SMS   | CILENE MARIA SANTOS BARROS        | 20 |
| 152839/2021      | SMS   | SIMONE FRANCO SANTOS              | 20 |
| 103356/2021      | SMS   | PATRICIA DANTAS LIMA ALBUQUERQUE  | 20 |
| 89943/2021       | SMS   | RAISE FERREIRA CAVALCANTE         | 20 |
| 148725/2021      | SMS   | MICHELE COUTO DE MELO CARNEIRO    | 20 |
| 22554/2021       | SMS   | KATIA DE MIRANDA LEÃO SANTOS      | 20 |
| 142128/2021      | SMS   | MARCOS VINICIUS SACRAMENTO FRANÇA | 20 |
| 151650/2021      | SMS   | RAIANE MOTA DA SILVA PINHEIRO     | 20 |



| PROCESSO DIGITAL | ORGÃO | SERVIDOR               | %  |
|------------------|-------|------------------------|----|
| 122401/2021      | SMS   | CLAUDIA GOES PACCOLINI | 20 |
| 150182/2021      | SMS   | CRISTIANA PASSOS RIOS  | 20 |

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 27 de agosto de 2021.

#### **GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**

Diretor Geral de Gestão de Pessoas

# SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

#### **PORTARIA Nº 214/2021**

Constitui a Equipe Técnica de Apoio à Comissão Especial Mista de Licitação para fins que indica e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município e nas disposições dos Decretos nº 29.840/2018 e nº 30.853/2019 e considerando o constante do Processo Administrativo Casa Civil nº 016/2021,

#### RESOLVE

Art. 1º Fica constituída Equipe Técnica de Apoio à Comissão Especial Mista de Licitação, criada pelo Decreto nº 33.810 de 22 de abril de 2021 publicado no dia 23 de abril 2021, alterado pelo decreto nº 34.016 de 10 de junho de 2021 publicado no dia 11 de junho de 2021, junto à Unidade Gestora do Projeto Salvador Social - UGP, com a finalidade de apoiar o julgamento das Manifestações de Interesse, que tem por objeto a seleção e contratação de Consultor Individual para estudo sobre a distorção idade série na Rede Municipal de Educação da Cidade do Salvador - BA.

Art. 2º A Equipe Técnica de Apoio de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes membros integrantes da Secretaria Municipal de Educação - SMED:

- Silene Rita Lessa Ribeiro, matrícula 3121993;
- Daniela de Oliveira Maia Santos, matrícula, 3121908;
- Rita de Cassia Sales dos Santos, matrícula 3063156.

Art. 3º A Comissão Técnica de Apojo funcionará até a conclusão do processo licitatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de agosto de 2021.

# OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA

Secretário

# **PORTARIA Nº 215/2021**

Constitui a Equipe Técnica de Apoio à Comissão Especial Mista de Licitação para fins que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município e nas disposições dos Decretos nº 29.840/2018 e nº 30.853/2019 e considerando o constante do Processo Administrativo Casa Civil nº 015/2021,

# RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Equipe Técnica de Apoio à Comissão Especial Mista de Licitação, criada pelo Decreto nº 33.810 de 22 de abril de 2021 publicado no dia 23 de Abril 2021, alterado pelo decreto nº 34.016 de 10 de junho de 2021 publicado no dia 11 de junho de 2021, junto à Unidade Gestora do Projeto Salvador Social - UGP, com a finalidade de apoiar o julgamento das Manifestações de Interesse, que tem por obieto a seleção e contratação de Consultor Individual para elaboração de um documento norteador para gestão escolar - eixo pedagógico da Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Salvador- BA.

Art. 2º A Equipe Técnica de Apoio de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes membros integrantes da Secretaria Municipal de Educação - SMED:

- Maria da Conceição Barboza Fagundes, matrícula 3070082:
- Sirlaine Pereira Nascimento dos Santos, matrícula 3123501;
- Daniela Fernanda da Hora Correia, matricula 3052980.

Art. 3º A Comissão Técnica de Apoio funcionará até a conclusão do processo licitatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de agosto de 2021.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA

Secretário

#### **PORTARIA Nº 216/2021**

Constitui a Equipe Técnica de Apoio à Comissão Especial Mista de Licitação para fins que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município e nas disposições dos Decretos nº 29,840/2018 e nº 30,853/2019 e considerando o constante do Processo Administrativo Casa Civil nº 014/2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Equipe Técnica de Apoio à Comissão Especial Mista de Licitação, criada pelo Decreto nº 33.810 de 22 de abril de 2021 publicado no dia 23 de Abril 2021, alterado pelo decreto nº 34,016 de 10 de junho de 2021 publicado no dia 11 de junho de 2021, junto à Unidade Gestora do Projeto Salvador Social - UGP, com a finalidade de apoiar o julgamento das Manifestações de Interesse, que tem por objeto a seleção e contratação de Consultor Individual para análise de dados sobre a reprovação na rede Municipal de Educação da Cidade do Salvador - BA.

Art. 2º A Equipe Técnica de Apoio de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes membros integrantes da Secretaria Municipal de Educação - SMED:

- Marcia Fernanda Siqueira Araújo, matrícula nº 3094868;
- Isabela Silva Cavalcanti, matricula nº X123459, Manuela Cassia da Silveira Gomes, matricula nº 3116093.

Art. 3º A Comissão Técnica de Apoio funcionará até a conclusão do processo licitatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de agosto de 2021.

#### OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA

Secretário

#### **PORTARIA Nº 217/2021**

Constitui a Equipe Técnica de Apoio à Comissão Especial Mista de Licitação para fins que indica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DA **Secretaria de Educação - SMED**, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V. do art. 52, da Lei Orgânica do Município e nas disposições dos Decretos nº 29.840/2018 e nº 30.853/2019 e considerando o constante do Processo Administrativo Casa Civil n° 017/2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Equipe Técnica de Apoio à Comissão Especial Mista de Licitação, criada pelo Decreto nº 33.810 de 22 de abril de 2021 publicado no dia 23 de Abril 2021, alterado pelo decreto nº 34.016 de 10 de junho de 2021 publicado no dia 11 de junho de 2021, junto à Unidade Gestora do Projeto Salvador Social - UGP, com a finalidade de apoiar o julgamento das Manifestações de Interesse, que tem por objeto a Seleção e contratação de Consultor Individual para o planejamento de gestão de pessoas na Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Salvador - BA.

Art. 2º A Equipe Técnica de Apoio de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes membros integrantes da Secretaria Municipal de Educação - SMED:

- Melissa Fabiane Barreto de Sousa, matrícula nº 3116046;
- Cátia Verônica Noqueira Dantas, matrícula nº 3090978;
- Gízia Alves Pereira matrícula nº 3057528:
- Carla Jocasta Teixeira Cotrim, matrícula nº 3087688; - Cassiane da Silva Gonzaga, matrícula nº 3107658.
- Art. 3º A Comissão Técnica de Apoio funcionará até a conclusão do processo licitatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de agosto de 2021.

# OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA

Secretário

# **PORTARIA Nº 218/2021**

Constitui a Equipe Técnica de Apoio à Comissão Especial Mista de Licitação para fins que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município e nas disposições dos Decretos nº 29.840/2018 e nº 30.853/2019 e considerando o constante do Processo Administrativo Casa Civil nº 013/2021.

# RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Equipe Técnica de Apoio à Comissão Especial Mista de Licitação, criada pelo Decreto nº 33.810 de 22 de abril de 2021 publicado no dia 23 de Abril 2021, alterado pelo decreto nº 34.016 de 10 de junho de 2021 publicado no dia 11 de junho de 2021, junto à Unidade Gestora do Projeto Salvador Social - UGP, com a finalidade de apoiar o julgamento das Manifestações de Interesse, que tem por objeto a Seleção e contratação de Consultor Individual para elaboração de um documento norteador para gestão escolar - eixos administrativos e organizacionais da Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Salvador - BA.

Art. 2º A Equipe Técnica de Apoio de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes membros integrantes da Secretaria Municipal de Educação - SMED:



- Neuza de Santana Aragão Filha, matricula nº 3074787,
- Roberta Costa do Val, matricula nº 3087199,
- Valcineide Santos de Almeida, matricula nº 3087687.

Art. 3º A Comissão Técnica de Apoio funcionará até a conclusão do processo licitatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de agosto de 2021.

#### OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA Secretário

# **PORTARIA Nº 219/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015.

#### RESOLVE:

Deferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador -PGMS, os requerimentos de afastamento para aguardar aposentadoria, com fundamento na Lei Complementar nº 01/1991, devendo os servidores abaixo relacionados comparecer à Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES desta SMED, para o devido encaminhamento.

| PROCESSO   | REQUERENTE                                | MATRÍCULA |
|------------|---|-----------|
| 74266/2021 | HOSANA CLARA MASCARENHAS DOS ANJOS FRANCO | 3.060.993 |
| 62701/2021 | SELYMARA FERREIRA DE SOUZA FREITAS        | 3.057.539 |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de agosto de 2021.

#### OTAVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA

Secretário'

# SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

# **PORTARIA Nº 327/2021**

A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA E PROCESSO ADMINSITRATIVO DISCIPLINAR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91, e Circular GAB nº 013/2020 de 27/05/2020.

RESOLVE:

Apurar os fatos no processo de nº 12256/2017-SMS referente a **SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PUBLICO PRATICADA POR SERVIDOR DO DISTRITO SANITARIO LIBERDADE**, conforme artigo 176, XI da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, em 26 de agosto de 2021.

# MARTA MARIA MONACO SILVA MEIRELES

Presidente da Comissão

# **PORTARIA Nº 328/2021**

A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA E PROCESSO ADMINSITRATIVO DISCIPLINAR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91, e Circular GAB nº 013/2020 de 27/05/2020.

RESOLVE

Apurar os fatos no processo de nº 23959/2019-SMS referente a **DENUNCIA DE CONDUTA INADEQUADA PRATICADA POR SERVIDOR DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES,** conforme artigo 161, I da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, em 26 de agosto de 2021.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

#### **PORTARIA Nº 70/2021**

O Secretário Municipal da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer-SEMPRE, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município e nas disposições dos Decretos nº 29.840/2018 e nº 30.853/2019 e considerando o constante do Processo Administrativo Casa Civil nº 001/2021.

Constitui a Equipe Técnica de Apoio à Comissão Especial Mista de Licitação para fins que indica e dá outras providências

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Equipe Técnica de Apoio à Comissão Especial Mista de Licitação, criada pelo Decreto nº 33.810 de 22 de abril de 2021 publicado no dia 23 de Abril 2021, alterado pelo decreto nº 34.016 de 10 de junho de 2021 publicado no dia 11 de junho de 2021, junto à Unidade Gestora do Projeto Salvador Social - UGP, com a finalidade de apoiar o julgamento das Manifestações de Interesse, que tem por objeto a seleção e contratação de serviços de consultoria para elaborar e ministrar curso para formação de multiplicadores na SEMPRE no âmbito do SUAS.

Art. 2º A Equipe Técnica de Apoio de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes membros integrantes da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE: Adriana Correia de Jesus, mat.3132164, Marcelo Tourinho de Garcia Soares, mat.3132068, Stela Nery Crisostomo, mat.3150520.

Art. 3º A Comissão Técnica de Apoio funcionará até a conclusão do processo licitatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER em 27 de agosto de 2021.

# CLISTENES BISPO

Secretário

# SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

# **PORTARIA Nº 19/2021**

Em conformidade com o Decreto 34.353 de 25 de agosto de 2021 e Portarias SPMJ 17/2021 e SPMJ 18/2021, segue abaixo relação complementar Supervisores, Apoio Administrativo, para Operação Especial Eleição Complementar dos Conselheiros Tutelares, devendo atender a todos os requisitos presentes nas portarias supracitadas.

| ESCOLA MUNICIPAL ANFILÓFIO DE CARVALHO               |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
| APOIO ADMINISTRATIVO CLAUDIA DE JESUS FRANCA RIBEIRO |  |  |  |  |  |
| •  |  |  |  |  |  |

| ESCOLA MUNICIPAL ILHA DE MARÉ                  |  |  |  |
|--|--|--|--|
| SEÇÃO 9 E 10                                   |  |  |  |
| SUPERVISOR ( MESÁRIO) CASSIA DOS ANJOS CORREIA |  |  |  |

| ESCOLA MUNICIPAL ESCOLAB |                   |  |
|--------------------------|-------------------|--|
| SEÇÃO 20                 |                   |  |
| SUPERVISOR ( MESÁRIO)    | RAISSA LIMA MOURA |  |

| ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA |                           |  |  |  |
|----------------------------------|---------------------------|--|--|--|
| SEÇÃO 29                         |                           |  |  |  |
| SUPERVISOR ( MESÁRIO)            | BERILSON SILVA DOS SANTOS |  |  |  |
| SUPERVISOR ( MESÁRIO)            | DEBORAH ANDRADE MOREIRA   |  |  |  |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 27 de agosto de 2021



# SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

# RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

#### **AUTOS JULGADOS A REVELIA**

| AUT0   | PROC     | AUTUADO CNPJ/CPF   | REAIS       | JULGADORA          | DATA       |
|--------|----------|--|-------------|--------------------|------------|
| 707152 | 22764/20 | SPM MERCEARIA E<br>DELICATESSEN LTDA<br>32.550.830/0001-89 | R\$1.000,00 | VIVIANE<br>MIRANDA | 27/08/2021 |

Salvador, 27 de AGOSTO de 2021

#### JOÃO XAVIER NUNES FILHO Secretário

#### **RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

#### **AUTOS JULGADOS NULO**

| ĺ | AUT0   | PROC    | AUTUADO                        | CNPJ/CPF               | JULGADORA          | DATA       |
|---|--------|---------|--------------------------------|------------------------|--------------------|------------|
|   | 707182 | 9581/21 | JB NOROESTE<br>TRANSPORTE LTDA | 18.379.070/0001-<br>68 | VIVIANE<br>MIRANDA | 26/08/2021 |

Salvador, 27 de AGOSTO de 2021.

#### JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

# RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

# AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

REAIS

JULGADORA

DATA

AUTUADO CNPJ/CPF

AUTO

PROC

| 70.0    |  |   | ILLAIS       | JOLOADONA          | DAIA       |
|---------|--|---|--------------|--------------------|------------|
| 1200568 | 3 16243/21   | ALVES SILVEIRA<br>INVESTIMENTOS<br>E EVENTOS LTDA<br>17.374.345/0001-08               | R\$14.577,50 | LIVIA KALID        | 27/08/2021 |
| 707385  | 707385 20236/20 RODRIGUES<br>TORRES COMER<br>E DERIVADOS DI<br>PETROLEO LTDA<br>73.413.601/000 |   | R\$894,84    | VIVIANE<br>MIRANDA | 27/08/2021 |
| 707386  | 20234/20   | RODRIGUES<br>TORRES COMERCIO<br>E DERIVADOS DE<br>PETROLEO LTDA<br>73.413.601/0001-08 | R\$894,84    | VIVIANE<br>MIRANDA | 27/08/2021 |
| 707550  | 24300/20   | SA NACIONAL DE<br>VEICULOS LTDA<br>15.226.699/0005-03                                 | R\$894,84    | VIVIANE<br>MIRANDA | 27/08/2021 |
| 707539  | 23954/20   | CUMMINS VENDAS<br>E SERVICOS<br>DE MOTORES E<br>GERADORES LTDA<br>61.838.884/0006-57  | R\$447,42    | VIVIANE<br>MIRANDA | 27/08/2021 |
| 1020    | 6072/21  | CARLOS HENRIQUE<br>DE SOUSA PEREIRA<br>064.051.475-84                                 | R\$3.608,37  | LIVIA KALID        | 27/08/2021 |
| 707555  | 24228/20   | ALS DESINSETIZADORA E SERVICOS TECNICOS LTDA 08.593.263/0001-63                       | R\$894,84    | VIVIANE<br>MIRANDA | 27/08/2021 |
| 10633   | 11298/21   | JOAO DO<br>SACRAMENTO<br>FALCAO<br>219.999.455-49                                     | R\$1.094,21  | LIVIA KALID        | 27/08/2021 |
| 10098   | 4147/21  | MARCIO VINICIUS<br>PEREIRA SANTOS<br>039.091.895-47                                   | R\$1.094,21  | LIVIA KALID        | 27/08/2021 |

| AUTO  | PROC    | AUTUADO CNPJ/CPF                            | REAIS       | JULGADORA   | DATA       |
|-------|---------|---|-------------|-------------|------------|
| 12655 | 9468/21 | PEDRO RIBEIRO DA<br>CRUZ 371.478.115-<br>34 | R\$1.094,21 | LIVIA KALID | 27/08/2021 |

Salvador, 27 de AGOSTO de 2021.

#### JOÃO XAVIER NUNES FILHO Secretário

# RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

#### **AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA**

| AUT0  | PROC     | AUTUADO CNPJ/CPF                                      | REAIS       | JULGADORA   | DATA       |
|-------|----------|---|-------------|-------------|------------|
| 10645 | 7903/21  | MAGNO SANTOS<br>SANTANA<br>075.486.405-79             | R\$1.094,21 | LIVIA KALID | 25/08/2021 |
| 11210 | 12841/21 | NEIRIVAN SANTOS<br>SOUZA 063.630.355-<br>11           | R\$1.094,21 | LIVIA KALID | 27/08/2021 |
| 10491 | 7390/21  | JOSE WELLINGTON<br>ROCHA CAVALCANTE<br>021.499.024-94 | R\$1.094,21 | LIVIA KALID | 26/08/2021 |
| 10859 | 12852/21 | CARMEM MARIA<br>SOUZA 364.038.065-<br>72              | R\$1.094,21 | LIVIA KALID | 27/08/2021 |

Salvador, 27 de AGOSTO de 2021.

#### JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

# SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

# **PORTARIA CONJUNTA Nº 121/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB e o SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 12 da Lei nº 9.535, de 24/08/2020, Art. 8º da Lei nº 9.558, de 30/12/2020, e o Art. 13 do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Convênio nº 001/2015, de 01/07/2015, publicado no DOM nº 6.370, de 04 a 06/07/2015, Primeiro Termo Aditivo, de 08/05/2017, publicado no DOM nº 6.44, de 19/05/2017, Segundo Termo Aditivo, de 01/10/2018, publicado no DOM nº 7.214, de 03/10/2018, Terceiro Termo Aditivo, de 07/01/2019, publicado no DOM nº 7.298, de 04/02/2019, Quarto Termo Aditivo, de 28/01/2020, publicado no DOM nº 7.561, de 30/01/2020 e Quinto Termo aditivo, de 18/03/2021, publicado no DOM nº 7.969, de 26/03/2021.

# RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 26.451.0009.101200 - Implantação de Corredores de Transportes Públicos Integrados, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador-SUCOP, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade, Gabinete da Superintendência de Obras Públicas, em 26 de agosto de 2021.

# FABRIZZIO MULLER MARTINEZ

Secretário Municipal de Mobilidade

# ORLANDO CÉZAR DA COSTA CASTRO

Superintendente de Obras Públicas do Salvado

# ANEXO A PORTARIA Nº 121/2021

| PREFEITURA MUN. DO SALVADOR  | DESCENTRALIZAÇÃO DE | CREDITO | PAG: 1              |  |
|--|---------------------|---------|---------------------|--|
| UNIDADE ORIGEM:  | •                   |         | •                   |  |
| 53000 - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOE                         |                     |         |                     |  |
| 530002 - UG SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB             |                     |         |                     |  |
| 53002 - SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidad                          | e - SEMOB           |         |                     |  |
| UNIDADE DESTINO:   |                     |         |                     |  |
| 61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras                     | Públicas - SEINFRA  |         |                     |  |
| 616002 – UG SUCOP – Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP |                     |         |                     |  |
| 61602 – SUCOP - Superintendência de Obras Públicas                         | de Salvador         |         | Valores em R\$ 1,00 |  |

| 26.451.0009.101200  | 44.90.51            | 0.1.90 | 1.850.000 |
|---|---------------------|--------|-----------|
| 26.451.0009.101200  | 44.90.52            | 0.1.00 | 10.850    |
| PROJETO / ATIVIDADE   | NATUREZA DA DESPESA | FONTE  | VALOR     |
| 1602 – SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador Valores em R\$ 1,00 |                     |        |           |



#### Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

#### **PORTARIA Nº 261/2021**

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.725, de 29 de dezembro de 2014 e com fundamento nos Art. 3º, inciso IX, Art. 15, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 25.902 de 24 de março de 2015, respaldado nas disposições contidas no Inciso X do art. 24 do CTB, Art. 5º parágrafo único e art. 14º, inciso II, alíneas "a" e "b" do Decreto n.º 12.328 de 07 de julho de 1999,

#### RESOLVE:

Art. 1°. Desativar o estacionamento rotativo Zona Azul do seguinte logradouro:

I - Rua Alberto Fiúsa, lado esquerdo, com início ao lado do imóvel de nº 305 e final em frente ao imóvel de nº 96, totalizando 54 (cinquenta e quatro) vagas;

Art. 2º. A Gerência de Sinalização - GESIN fica incumbida de realizar os serviços de retirada da sinalização do trecho desativado descrito acima:

Art. 3 °. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 24 de agosto de 2021.

# MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO

Superintendente Executivo

#### **PORTARIA Nº. 262/2021**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE

Considerar excluído, o servidor, **SILVANO PEREIRA FILHO**, matrícula nº 3102554, do Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2015, celebrado entre a Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR e a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, com a interveniência da Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 25 de agosto de 2021.

# MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO

Superintendente

# DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

- Delegação de Competência -PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

# Licença Prêmio ou Especial - INDEFERIDO

| PROCESSO DIGITAL | INTERESSADO                       | QUINQUÊNIO |
|------------------|-----------------------------------|------------|
| 91991/2021       | DERMEVAL GONÇALVES DE JESUS       | 5°         |
| 135784/2021      | ARIVALDO DA SILVA GUIMARAES       | 7°         |
| 136900/2021      | RONALDO APARECIDO FERREIRA BORGES | 3°         |
| 138245/2021      | ALBERTO CARVALHO PIRES            | 5°         |

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, em 26 de agosto de 2021.

# ELTON RODRIGUES PINTO

Diretor

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO II, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 188/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR.SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI N° 9.503/97 E CONFORME PORTARIA N°12/99 DO DENATRAN.

# LOTE PUBLICAÇÃO: 212/2021

| SOLICITANTE                                 | PROCESSO     | AIT        | RESULTADO  |
|---|--------------|------------|------------|
| ADAILTON FERREIRA DOS SANTOS                | PR33348/2021 | T895903461 | INDEFERIDO |
| ALEXANDRE DE SOUZA FRANCA                   | PR33797/2021 | T492900123 | INDEFERIDO |
| ALINE DOS SANTOS SANTANA                    | PR33912/2021 | T490712248 | INDEFERIDO |
| ANA LUCIA DIAS DOS SANTOS LAGES<br>RAMOS CO | PR34552/2021 | T490711567 | INDEFERIDO |
| ANDRE SANTOS FIGUEIREDO                     | PR35372/2021 | T429805923 | INDEFERIDO |
| ANTONIO CIOCCHI ALVES                       | PR33247/2021 | T912500374 | INDEFERIDO |
| ATILA FERNANDES COSTA                       | PR33569/2021 | T932904890 | INDEFERIDO |
| CAIO PASSOS MORAES RIBEIRO                  | PR34844/2021 | T422105089 | INDEFERIDO |
| CANDIDO EMANOEL VIVEIROS SA FILHO           | PR34226/2021 | R005729960 | INDEFERIDO |
| CARINE ALVES LIMA                           | PR34486/2021 | T923702739 | INDEFERIDO |
| CARLOS ALBERTO RAMOS PEREIRA                | PR33756/2021 | T488100034 | INDEFERIDO |

| SOLICITANTE  | PROCESSO                     | AIT                      | RESULTADO                |
|--|------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| CARLOS SANTANA DIAS  | PR34063/2021                 | T898203562               | INDEFERIDO               |
| CAROLINA DE JESUS MENEZES                                      | PR34241/2021                 | M000066023               | INDEFERIDO               |
| CASSIO HENRIQUE FREIRE DOS SANTOS                              | PR34825/2021                 | T487700363               | INDEFERIDO               |
| CLAUDIO LADEIA COSTA ARARIPE                                   | PR34024/2021                 | T488000475               | INDEFERIDO               |
| DANILO SOARES NEGRAO   | PR34236/2021                 | T484000064               | INDEFERIDO               |
| DIEGO ANUNCIACAO DOS SANTOS                                    | PR33321/2021                 | T918401233               | INDEFERIDO               |
| EDUARDO DOS SANTOS DA SILVA                                    | PR34558/2021                 | T491904151               | INDEFERIDO               |
| FABIO MOURA CAIRES FABIO MOURA CAIRES                          | PR34378/2021<br>PR34285/2021 | R005733057<br>T487200344 | INDEFERIDO<br>INDEFERIDO |
| FABIO MOURA CAIRES   | PR34319/2021                 | T143100243               | INDEFERIDO               |
| FABIO MOURA CAIRES   | PR34136/2021                 | R005570352               | INDEFERIDO               |
| FABIO MOURA CAIRES   | PR34168/2021                 | T912209695               | INDEFERIDO               |
| FABIO MOURA CAIRES   | PR34054/2021                 | R005262211               | INDEFERIDO               |
| FELIPE DE OLIVEIRA SENNA PEREIRA                               | PR35122/2021                 | R005644503               | INDEFERIDO               |
| GESSICA YASMIN DAPIK BULHOES<br>CARVALHO                       | PR33874/2021                 | T399301296               | INDEFERIDO               |
| GILDASIO ALVES FERNANDES JUNIOR                                | PR34763/2021                 | T143100383               | INDEFERIDO               |
| GISELE SANTANA CARDOSO REIS SANTOS                             | PR34487/2021                 | M000048198               | INDEFERIDO               |
| GLEIDY SANTOS DE JESUS GENTIL                                  | PR33559/2021                 | M000072088               | INDEFERIDO               |
| HARALD HANS MANDEL   | PR33624/2021                 | T933100619               | INDEFERIDO               |
| IDERLEI SOUZA COQUEIRO JUNIOR                                  | PR34570/2021                 | T949803053               | INDEFERIDO               |
| JACSON BASTOS CORREIA  | PR33833/2021                 | M000077427               | INDEFERIDO               |
| JAIR RIBEIRO DE JESUS  | PR33586/2021                 | R005414497               | INDEFERIDO               |
| JEFERSON LIMA DOS SANTOS                                       | PR33716/2021                 | M000072867               | INDEFERIDO               |
| JOAO VITOR DOS SANTOS SILVA                                    | PR33933/2021                 | T426409893               | INDEFERIDO               |
| JONATHAN LOPES DE CARVALHO                                     | PR33408/2021                 | T917007102               | INDEFERIDO               |
| JOSE FREITAS DE FIGUEREDO NETO                                 | PR33884/2021                 | M000073188               | INDEFERIDO               |
| JOSE MARCOS DA SILVA   | PR34195/2021                 | T399301395               | INDEFERIDO               |
| JOSE MAURICIO DA SILVA LOIOLA                                  | PR33822/2021                 | T917006310               | INDEFERIDO               |
| JOSE NILTON LAGO SANTANA                                       | PR34422/2021                 | T121700490               | INDEFERIDO               |
| JOSEIZ BARRETO DE SOUZA JUNIOR  JOSELITA ALMEIDA CONCEICAO     | PR33666/2021<br>PR34175/2021 | T904902297<br>M000080782 | INDEFERIDO<br>INDEFERIDO |
| LAIO SILVA BARBOSA   | PR33841/2021                 | T489301254               | INDEFERIDO               |
| LARISSA NABUCO NOGUEIRA  | PR34854/2021                 | T917006167               | INDEFERIDO               |
| LAYANNE DE OLIVEIRA ALMEIDA                                    | PR34360/2021                 | T489800155               | INDEFERIDO               |
| LILIAN DIAS DOS SANTOS   | PR33851/2021                 | T234001721               | INDEFERIDO               |
| LUANA DE ARAUJO BITTENCOURT                                    | PR34397/2021                 | T395300318               | INDEFERIDO               |
| LUCIUS DE ALMEIDA GAUDENZI                                     | PR33888/2021                 | T931600585               | INDEFERIDO               |
| LUCIUS DE ALMEIDA GAUDENZI                                     | PR33894/2021                 | T912208002               | INDEFERIDO               |
| LUCIUS DE ALMEIDA GAUDENZI                                     | PR33904/2021                 | T949800758               | INDEFERIDO               |
| LUIS CARLOS OLIVEIRA CALDAS                                    | PR35040/2021                 | T425610029               | INDEFERIDO               |
| LUIS MARCOS CONCEICAO DOS SANTOS                               | PR33662/2021                 | M000076945               | INDEFERIDO               |
| LUIZ HERIVELTO PIMENTEL FERNANDES                              | PR35115/2021                 | T949802973               | INDEFERIDO               |
| MANOEL SOARES DA COSTA   | PR34234/2021                 | T904902716               | INDEFERIDO               |
| MARCO ANTONIO RIBEIRO PASSOS                                   | PR34386/2021                 | M000073117               | INDEFERIDO               |
| MARCOS VINICIUS MORAES FONSECA  MARIA ALICE RODRIGUES SANTIAGO | PR35096/2021<br>PR34498/2021 | T429002785<br>R005709644 | INDEFERIDO<br>INDEFERIDO |
| MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO                                 | PR33774/2021                 | T933100613               | INDEFERIDO               |
| MARIO PIRES RIBEIRO FILHO                                      | PR34369/2021                 | R005574367               | INDEFERIDO               |
| MONICA PASQUA GUIMARAES  | PR35132/2021                 | M000067148               | INDEFERIDO               |
| MOUSES GONZAGA FERREIRA  | PR32099/2021                 | T401108084               | INDEFERIDO               |
| NADSON SAMUEL CERQUEIRA NOGUEIRA                               | PR34748/2021                 | T487400017               | INDEFERIDO               |
| NAIA ALBAN SUAREZ  | PR34334/2021                 | T143901180               | INDEFERIDO               |
| NAYARA GRACIELLA MOTA MIRANDA                                  | PR34773/2021                 | R005738678               | INDEFERIDO               |
| PAULA SOUZA SANTOS   | PR35255/2021                 | T487700128               | INDEFERIDO               |
| PAULO CESAR CORREIA GOES                                       | PR33366/2021                 | M000077431               | INDEFERIDO               |
| PAULO ROBERTO ALVES PEREIRA                                    | PR34338/2021                 | T067003202               | INDEFERIDO               |
| POLLYANNA PAULA TORRES DA SILVA                                | PR34341/2021                 | T497104812               | INDEFERIDO               |
| RAFAELA DE SANTANA   | PR34069/2021                 | T401107833               | INDEFERIDO               |
| RAUDECIO DE BRITO BARBOSA<br>REGIVALDO DE JESUS SILVA          | PR33609/2021                 | R005715600               | INDEFERIDO               |
|  | PR34399/2021<br>PR34044/2021 | R005711447               | INDEFERIDO               |
| REICARLOS BARBOSA DA SILVA<br>REICARLOS BARBOSA DA SILVA       | PR34044/2021<br>PR34047/2021 | M000075316<br>M000075541 | INDEFERIDO<br>INDEFERIDO |
| RENAN DE CARVALHO BATISTA                                      | PR34132/2021                 | T438300170               | INDEFERIDO               |
| RICARDO CHAGAS DE FREITAS                                      | PR33880/2021                 | R005700468               | INDEFERIDO               |
| RODRIGUES JOSE DA SILVA  | PR33269/2021                 | R005704527               | INDEFERIDO               |
| ROSA MARIA DE SOUZA CARNEIRO                                   | PR33847/2021                 | T489300429               | INDEFERIDO               |
| ROSANE APARECIDA NUNES AMARAL                                  | PR35351/2021                 | T488000224               | INDEFERIDO               |
| STEFENSON DE JESUS SILVA                                       | PR34038/2021                 | R005712464               | INDEFERIDO               |
| STEFENSON DE JESUS SILVA                                       | PR34083/2021                 | R005679715               | INDEFERIDO               |
| STEFENSON DE JESUS SILVA                                       | PR34087/2021                 | R005649418               | INDEFERIDO               |
| STEFENSON DE JESUS SILVA                                       | PR34106/2021                 | R005690626               | INDEFERIDO               |



| SOLICITANTE                            | PROCESSO     | AIT        | RESULTADO  |
|--|--------------|------------|------------|
| STEFENSON DE JESUS SILVA               | PR34113/2021 | R005700541 | INDEFERIDO |
| STEFENSON DE JESUS SILVA               | PR34119/2021 | R005440433 | INDEFERIDO |
| STEFENSON DE JESUS SILVA               | PR33782/2021 | R005703616 | INDEFERIDO |
| STEFENSON DE JESUS SILVA               | PR33671/2021 | R005715192 | INDEFERIDO |
| STEFENSON DE JESUS SILVA               | PR33678/2021 | R005715157 | INDEFERIDO |
| STEFENSON DE JESUS SILVA               | PR33652/2021 | R005734900 | INDEFERIDO |
| STEFENSON DE JESUS SILVA               | PR33657/2021 | R005703637 | INDEFERIDO |
| TEODORO BORGES DA SILVA NETO           | PR33702/2021 | M000078702 | INDEFERIDO |
| UALACE DE MATOS SANTOS                 | PR33636/2021 | T487200230 | INDEFERIDO |
| VAGUINER DA SILVA RAMOS                | PR33694/2021 | T948902264 | INDEFERIDO |
| VANDIVALDO DA CONCEICAO SERBETO        | PR33572/2021 | T489300068 | INDEFERIDO |
| VANDIVALDO DA CONCEICAO SERBETO        | PR33576/2021 | T908301269 | INDEFERIDO |
| VIVIANE OLIVEIRA COSTA DE REZENDE      | PR34154/2021 | T067003292 | INDEFERIDO |
| WILLIAM SILVA OLIVEIRA                 | PR33748/2021 | T490713142 | INDEFERIDO |
| WILMAR MONTEIRO DE ALMEIDA<br>TEIXEIRA | PR33597/2021 | R005617413 | INDEFERIDO |
| WILSON ANTONIO DOS SANTOS              | PR34834/2021 | T489300546 | INDEFERIDO |
| ADRIANO DE JESUS NASCIMENTO            | PR33681/2021 | T489301153 | DEFERIDO   |
| ANDREA ALVES DOS SANTOS                | PR33788/2021 | M000048285 | DEFERIDO   |
| ANDREA ALVES DOS SANTOS                | PR33793/2021 | M000041025 | DEFERIDO   |
| ANDREA ALVES DOS SANTOS                | PR33814/2021 | T427702573 | DEFERIDO   |
| ANTONIO RODRIGUES DA NOVA NETO         | PR34393/2021 | T917006105 | DEFERIDO   |
| BRUNO ANDRADE DE CASTRO                | PR34092/2021 | M000076535 | DEFERIDO   |
| CONSUPORTE TRANSP E SERVICOS LTDA      | PR33868/2021 | R005721404 | DEFERIDO   |
| GENARO TELES SOUZA                     | PR33972/2021 | R005736317 | DEFERIDO   |
| HELLEN GOMES DOS SANTOS                | PR33536/2021 | T912206106 | DEFERIDO   |
| IVO FUCS                               | PR34574/2021 | M000078883 | DEFERIDO   |
| JOSE FERREIRA DA SILVA                 | PR35105/2021 | T490711880 | DEFERIDO   |
| JOSUE ALVES DE FIGUEIREDO              | PR34515/2021 | T395300164 | DEFERIDO   |
| LUCIUS DE ALMEIDA GAUDENZI             | PR33915/2021 | T143802619 | DEFERIDO   |
| MAICON ROBERTO DOS ANJOS SANTOS        | PR33709/2021 | T490712134 | DEFERIDO   |
| MARCOS CERQUEIRA DOS SANTOS            | PR34099/2021 | T496000707 | DEFERIDO   |
| PAULO HENRIQUE BOTELHO BRASIL          | PR35090/2021 | T908100876 | DEFERIDO   |
| POLICIA MILITAR DA BAHIA               | PR34530/2021 | R005715087 | DEFERIDO   |
| POLICIA MILITAR DA BAHIA               | PR33896/2021 | R005694937 | DEFERIDO   |
| ROBERIO PITANGA NUNES JUNIOR           | PR33928/2021 | R005730351 | DEFERIDO   |
| ROSINEIA SILVA ALMEIDA                 | PR34475/2021 | T488000111 | DEFERIDO   |
| SERGIO DIAS ALMEIDA                    | PR34325/2021 | T497301374 | DEFERIDO   |
| TASS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA       | PR33986/2021 | R005739725 | DEFERIDO   |
| VALDOMIRO JOSE OLIVEIRA                | PR34542/2021 | T949803331 | DEFERIDO   |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA           | PR33402/2021 | R005572705 | DEFERIDO   |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA           | PR33411/2021 | R005565490 | DEFERIDO . |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA           | PR33418/2021 | R005551300 | DEFERIDO   |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA      | PR33438/2021 | R005553041 | DEFERIDO   |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA      | PR33442/2021 | R005544010 | DEFERIDO   |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA      | PR34766/2021 | R005718874 | DEFERIDO   |
| VIVIANE SILVA DORZEE                   | PR34251/2021 | T491903881 | DEFERIDO   |

Salvador, Quinta-feira, 26 de agosto de 2021

# MARCUS PASSOS

Superintendente Executivo

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO I, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 187/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI N° 9.503/97 E CONFORME PORTARIA N°12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 213/2021

| SOLICITANTE                                   | PROCESSO     | AIT        | RESULTADO  |
|---|--------------|------------|------------|
| AJGS SERVIÇOS DE ARTIGOS DE FESTAS<br>EIRELI  | PR34247/2021 | M000082456 | INDEFERIDO |
| ALEX TOPAZIO DOS SANTOS                       | PR34548/2021 | T431900661 | INDEFERIDO |
| ALEXANDRE DE SOUZA FRANCA                     | PR33794/2021 | M000067467 | INDEFERIDO |
| ANDERSON GONCALVES FERNANDES                  | PR34501/2021 | T895903527 | INDEFERIDO |
| ANDREA ALVES DOS SANTOS                       | PR33790/2021 | R005581252 | INDEFERIDO |
| ANTONIO CARLOS DOS SANTOS PEREIRA             | PR33663/2021 | T143804166 | INDEFERIDO |
| ANTONIO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA           | PR33686/2021 | T931409185 | INDEFERIDO |
| ANTONIO JOAQUIM FERREIRA DAMASCENO            | PR35392/2021 | T234100837 | INDEFERIDO |
| AUZAIR SILVA FONSECA                          | PR33815/2021 | T422105566 | INDEFERIDO |
| B 3 RESTAURANTE EIRELI                        | PR33135/2021 | R005488486 | INDEFERIDO |
| BARBARA CONCEICAO SOUSA DA FONSECA<br>FREITAS | PR32687/2021 | T892903043 | INDEFERIDO |

| SOLICITANTE  | PROCESSO                                     | AIT                      | RESULTADO                |
|--|--|--------------------------|--------------------------|
| BARTOLOMEU WILSON L JUNIOR   | PR33835/2021                                 | R005535068               | INDEFERIDO               |
| BRUNO DA FONSECA NORONHA   | PR33842/2021                                 | R005650175               | INDEFERIDO               |
| CARLOS ALBERTO RAMOS PEREIRA   | PR33757/2021                                 | R005691395               | INDEFERIDO               |
| CESAR A T DOS SANTOS   | PR34170/2021                                 | T492700051               | INDEFERIDO               |
| CHRISTIAN JOSE RIBEIRO DA SILVA  | PR34511/2021                                 | T488200098               | INDEFERIDO               |
| CHRISTIAN JOSE RIBEIRO DA SILVA  | PR34516/2021                                 | T424500562               | INDEFERIDO               |
| DANIEL CARDOSO SILVA JUNIOR  | PR34155/2021                                 | T443900880               | INDEFERIDO               |
| DANNEL L DO ESCRIPITO SANTO SILVA  | PR33810/2021                                 | M000073663               | INDEFERIDO               |
| DANNIELI DO ESPIRITO SANTO SILVA DAVI DANTAS GUSMAO                        | PR33786/2021<br>PR34362/2021                 | T932904510<br>T918204216 | INDEFERIDO<br>INDEFERIDO |
| DORIVALDO SANTANA SODRE DOS SANTOS   | PR35377/2021                                 | T399301526               | INDEFERIDO               |
| ERIVALDO AROUCA FELIX  | PR34371/2021                                 | M000072977               | INDEFERIDO               |
| ESEQUIEL OLIVEIRA REIS JUNIOR  | PR33862/2021                                 | T071802402               | INDEFERIDO               |
| EVERALDO CONCEICAO DUARTE JUNIOR   | PR33798/2021                                 | R005712813               | INDEFERIDO               |
| FABIANE SILVA BACELLAR   | PR33848/2021                                 | R005721015               | INDEFERIDO               |
| FABIO MOURA CAIRES   | PR34033/2021                                 | T143602564               | INDEFERIDO               |
| FABIO MOURA CAIRES   | PR34127/2021                                 | T399300674               | INDEFERIDO               |
| FABIO MOURA CAIRES   | PR34389/2021                                 | T422104671               | INDEFERIDO               |
| FABIO MOURA CAIRES FABIO MOURA CAIRES                                      | PR34304/2021                                 | T143804250               | INDEFERIDO               |
| FABIO MOURA CAIRES FABIO MOURA CAIRES                                      | PR34138/2021<br>PR34179/2021                 | T401108196<br>T143100471 | INDEFERIDO<br>INDEFERIDO |
| FABIO MOURA CAIRES   | PR34179/2021                                 | T917006037               | INDEFERIDO               |
| FABIO MOURA CAIRES   | PR34235/2021                                 | T904902466               | INDEFERIDO               |
| FABIO MOURA CAIRES   | PR34326/2021                                 | T422104464               | INDEFERIDO               |
| FABIO MOURA CAIRES   | PR34339/2021                                 | R005710803               | INDEFERIDO               |
| FELIPE DE OLIVEIRA SENNA PEREIRA   | PR35125/2021                                 | R005743966               | INDEFERIDO               |
| FILOMILTON SANTANA DE OLIVEIRA   | PR34822/2021                                 | M000075604               | INDEFERIDO               |
| FRANCISCO VINÍCIUS DE ALMEIDA RIBEIRO                                      | PR34447/2021                                 | R005449100               | INDEFERIDO               |
| FREDERICO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR  | PR34571/2021                                 | T488000182               | INDEFERIDO               |
| GABRIELA VIANA PITARELLI<br>GERALDO CESAR CATALAO                          | PR35355/2021                                 | T399302233<br>R005699954 | INDEFERIDO<br>INDEFERIDO |
| GERALDO CESAR CATALAO  | PR33570/2021<br>PR33573/2021                 | R005682610               | INDEFERIDO               |
| GILSON SILVA CARVALHO  | PR34404/2021                                 | T439302227               | INDEFERIDO               |
| HELIANA ACRIS DO NASCIMENTO  | PR34480/2021                                 | T494700552               | INDEFERIDO               |
| IGOR CLEY ABREU DE OLIVEIRA  | PR33946/2021                                 | T430500901               | INDEFERIDO               |
| ISABELA SIMOES SOARES HIDE   | PR33984/2021                                 | T438300264               | INDEFERIDO               |
| JAILSON RIBEIRO DOS SANTOS   | PR34353/2021                                 | T392600075               | INDEFERIDO               |
| JAIR RIBEIRO DE JESUS  | PR33591/2021                                 | T949802941               | INDEFERIDO               |
| JAIR RIBEIRO DE JESUS  | PR33612/2021                                 | F001484164               | INDEFERIDO               |
| JANAINA BARBOSA DE LIMA AGUIAR   | PR34345/2021                                 | T396601370               | INDEFERIDO               |
| JEANE FREITAS DE ANDRADE  JERUSA RIBEIRO DE ANDRADE                        | PR35051/2021<br>PR33669/2021                 | T429803290<br>T489910159 | INDEFERIDO<br>INDEFERIDO |
| JOAO SANTOS SOUZA FILHO  | PR33778/2021                                 | T908100914               | INDEFERIDO               |
| JONATAS NUNES SOUZA  | PR35109/2021                                 | T497102768               | INDEFERIDO               |
| JOSE AMERICO PEREIRA DA SILVA  | PR33653/2021                                 | T401107814               | INDEFERIDO               |
| JOSE JORGE DA PAIXAO   | PR33638/2021                                 | T488100285               | INDEFERIDO               |
| JOSE MARIA DA SILVA  | PR34084/2021                                 | T892902545               | INDEFERIDO               |
| JOSELITO BORGES DOS SANTOS   | PR33627/2021                                 | T904902300               | INDEFERIDO               |
| JULIANA LEITE BARRETO  | PR34847/2021                                 | T918401470               | INDEFERIDO               |
| KRISHNA CYNIRA CARVALHO BARBOSA  | PR34791/2021                                 | T430500922               | INDEFERIDO               |
| LAZARO DE JESUS LEITE  | PR34837/2021                                 | T490712582               | INDEFERIDO               |
| LINA CAROLINA SERVICOS POSTAIS LTDA<br>ME                                  | PR34533/2021                                 | T489300252               | INDEFERIDO               |
| LINDINALVA DE JESUS DA COSTA   | PR34826/2021                                 | T904505817               | INDEFERIDO               |
| LIZ GOMES SANTOS   | PR33722/2021                                 | T422106248               | INDEFERIDO               |
| LUCIUS DE ALMEIDA GAUDENZI   | PR33898/2021                                 | T912208081               | INDEFERIDO               |
| LUCIUS DE ALMEIDA GAUDENZI   | PR33906/2021                                 | T912208329               | INDEFERIDO               |
| LUCIUS DE ALMEIDA GAUDENZI   | PR33911/2021                                 | T143802597               | INDEFERIDO               |
| LUIS HENRIQUE MOTA RAMOS   | PR34815/2021                                 | T072307250               | INDEFERIDO               |
| LUIS MARCOS CONCEICAO DOS SANTOS   | PR33658/2021                                 | R005730306               | INDEFERIDO               |
| MAICON ROBERTO DOS ANJOS SANTOS  | PR34320/2021<br>PR33710/2021                 | T430500518<br>M000080683 | INDEFERIDO<br>INDEFERIDO |
| MARCELO VIANA MENESES SANTIAGO   | PR34133/2021                                 | T401105261               | INDEFERIDO               |
| MARIA ELISABETE COSTA LOPES  | PR34429/2021                                 | T491903259               | INDEFERIDO               |
| MARIANA CACILDA ALMEIDA DE ARAUJO  | PR33562/2021                                 | T917007209               | INDEFERIDO               |
| MAURÍCIO SANTOS LISBOA   | PR33967/2021                                 | T931409405               | INDEFERIDO               |
|  | PR34064/2021                                 | T426800228               | INDEFERIDO               |
| NOELI ABREU RODRIGUES  | 11(04004)2021                                |                          |                          |
| NOELI ABREU RODRIGUES<br>NOGUEIRA DE MORAES                                | PR35009/2021                                 | T488300103               | INDEFERIDO               |
| NOGUEIRA DE MORAES PALOMA OLIVEIRA DA CRUZ                                 | PR35009/2021<br>PR34256/2021                 | T399301470               | INDEFERIDO               |
| NOGUEIRA DE MORAES PALOMA OLIVEIRA DA CRUZ PRISCILLA MARLA ALMEIDA ANTUNES | PR35009/2021<br>PR34256/2021<br>PR34196/2021 | T399301470<br>M000078375 | INDEFERIDO<br>INDEFERIDO |
| NOGUEIRA DE MORAES PALOMA OLIVEIRA DA CRUZ                                 | PR35009/2021<br>PR34256/2021                 | T399301470               | INDEFERIDO               |





| SOLICITANTE                            | PROCESSO     | AIT        | RESULTADO  |
|--|--------------|------------|------------|
| REICARLOS BARBOSA DA SILVA             | PR34041/2021 | T892902898 | INDEFERIDO |
| ROSA MARIA DE SOUZA CARNEIRO           | PR33852/2021 | T429001298 | INDEFERIDO |
| ROSANA EDELWEISS DA SILVA FERNANDES    | PR35092/2021 | T495000260 | INDEFERIDO |
| ROSENILDO CANDIDO DE ARAUJO            | PR33577/2021 | T917002287 | INDEFERIDO |
| SANDRO LIMA ALVES                      | PR35325/2021 | T394500029 | INDEFERIDO |
| SILVANA SILVA CUNHA                    | PR34394/2021 | T422106167 | INDEFERIDO |
| SILVIO BARBOSA DE SOUSA                | PR33079/2021 | R005706598 | INDEFERIDO |
| STEFENSON DE JESUS SILVA               | PR33703/2021 | R005703628 | INDEFERIDO |
| STEFENSON DE JESUS SILVA               | PR33673/2021 | R005714861 | INDEFERIDO |
| STEFENSON DE JESUS SILVA               | PR34101/2021 | R005690741 | INDEFERIDO |
| STEFENSON DE JESUS SILVA               | PR34114/2021 | R005645552 | INDEFERIDO |
| TASS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA       | PR33990/2021 | R005738519 | INDEFERIDO |
| TIAGO LIMA DA SILVA                    | PR33969/2021 | T422105281 | INDEFERIDO |
| TIAGO MENDES FERREIRA                  | PR34121/2021 | M000077737 | INDEFERIDO |
| VAGUINER DA SILVA RAMOS                | PR33697/2021 | T030501839 | INDEFERIDO |
| VALMIR ADRIANO DE OLIVEIRA             | PR34107/2021 | T399200525 | INDEFERIDO |
| VICTOR AUGUSTO DE OLIVEIRA HEGOUET     | PR34171/2021 | T488801075 | INDEFERIDO |
| WILLIAMS STUART DOS SANTOS             | PR31340/2021 | T490711706 | INDEFERIDO |
| YONILSON DA COSTA MARTINS              | PR35134/2021 | T143100526 | INDEFERIDO |
| ADAURY DE SOUZA ROCHA                  | PR35118/2021 | T425900098 | DEFERIDO   |
| DIMITRIA TORRES COUTINHO SANTANA       | PR33539/2021 | M000073070 | DEFERIDO   |
| EDUARDO DOS SANTOS DA SILVA            | PR34559/2021 | T892902962 | DEFERIDO   |
| LM TRANSP INTER SERV E COMERCIO SA     | PR34495/2021 | R005709334 | DEFERIDO   |
| NADSON LIMA DE ALMEIDA                 | PR33752/2021 | T120800880 | DEFERIDO   |
| NOADIA REIS DE OLIVEIRA                | PR34219/2021 | T904902667 | DEFERIDO   |
| ORLANDO JOSE DE OLIVEIRA               | PR33601/2021 | R005711297 | DEFERIDO   |
| PAULO ROBERTO FIGUEIREDO DO NASCIMENTO | PR33679/2021 | T892902286 | DEFERIDO   |
| RICARDO CHAGAS DE FREITAS              | PR33881/2021 | R005700723 | DEFERIDO   |
| ROBERIO PITANGA NUNES JUNIOR           | PR33917/2021 | R005731543 | DEFERIDO   |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA      | PR34072/2021 | R005716258 | DEFERIDO   |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA      | PR34045/2021 | R005716259 | DEFERIDO   |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA      | PR34051/2021 | R005716262 | DEFERIDO   |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA      | PR33073/2021 | R005576279 | DEFERIDO   |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA      | PR33087/2021 | R005566493 | DEFERIDO   |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA      | PR33090/2021 | R005569870 | DEFERIDO   |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA      | PR33117/2021 | R005576151 | DEFERIDO   |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA      | PR33124/2021 | R005578779 | DEFERIDO   |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA      | PR33127/2021 | R005578619 | DEFERIDO   |

Salvador, Quinta-feira, 26 de Agosto de 2021

# MARCUS PASSOS

Superintendente Executivo

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO III, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 189/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR.SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI N° 9.503/97 E CONFORME PORTARIA N°12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 214/2021

| SOLICITANTE                         | PROCESSO     | AIT        | RESULTADO  |
|-------------------------------------|--------------|------------|------------|
| ADNALDO ALVES BARRETTO NETO         | PR33971/2021 | R005721279 | INDEFERIDO |
| ADRIANA SANTOS E SANTOS             | PR33289/2021 | T422106283 | INDEFERIDO |
| ALEXANDRE DE SOUZA FRANCA           | PR33800/2021 | M000062321 | INDEFERIDO |
| ALFREDO NASCIMENTO DE JESUS         | PR33632/2021 | T401108804 | INDEFERIDO |
| AMAURI CAVALCANTE DOS SANTOS        | PR34112/2021 | M000075299 | INDEFERIDO |
| AMAURI CAVALCANTE DOS SANTOS        | PR34116/2021 | M000070034 | INDEFERIDO |
| ANA ALICE RODRIGUES DOS SANTOS      | PR33680/2021 | T399302151 | INDEFERIDO |
| ANDERSON DA SILVA BRAMONT           | PR34042/2021 | R005675091 | INDEFERIDO |
| ANDERSON DA SILVA BRAMONT           | PR34046/2021 | T444601137 | INDEFERIDO |
| ANDERSON DE JESUS GONCALVES         | PR33943/2021 | M000079295 | INDEFERIDO |
| ANDRE LUIS SANTANA DE FARIAS        | PR32766/2021 | R005688592 | INDEFERIDO |
| ANDRE LUIS SANTANA DE FARIAS        | PR32779/2021 | R005688284 | INDEFERIDO |
| ANDRE LUIS SANTANA DE FARIAS        | PR32805/2021 | R005695063 | INDEFERIDO |
| ANDREA ALVES DOS SANTOS             | PR33817/2021 | M000067132 | INDEFERIDO |
| ANTONIO CIOCCHI ALVES               | PR33233/2021 | T497101918 | INDEFERIDO |
| ANTONIO FERNANDO MOREIRA DE FREITAS | PR33743/2021 | R005719108 | INDEFERIDO |
| ANTONIO MANSUR DAHIA                | PR33018/2021 | R005729919 | INDEFERIDO |
| B 3 RESTAURANTE EIRELI              | PR33437/2021 | R005699531 | INDEFERIDO |
| BRUNO ANDRADE DE ALMEIDA            | PR32874/2021 | M000072249 | INDEFERIDO |

| SOLICITANTE  | PROCESSO  | AIT  | RESULTADO  |
|--|---|--|--|
| CARLOS ALBERTO DA SILVA MOREIRA  | PR32801/2021  | R005564684   | INDEFERIDO   |
| CARLOS ALBERTO DA SILVA MOREIRA  | PR32844/2021  | R005545986   | INDEFERIDO   |
| CARMELITO BARBOSA DOS SANTOS   | PR34014/2021  | R005729032   | INDEFERIDO   |
| CARMEN TERESINHA MERGEN  | PR33772/2021  | M000071462   | INDEFERIDO   |
| CESAR MACHADO DOS SANTOS   | PR32770/2021  | R005721507   | INDEFERIDO   |
| CRISTIANE CARVALHO DE BRITO  | PR33088/2021  | T904902299   | INDEFERIDO   |
| DANIELA SANTOS DIAS  | PR34152/2021  | R005708067   | INDEFERIDO   |
| DIEGO ANUNCIACAO DOS SANTOS  | PR33316/2021  | M000065747   | INDEFERIDO   |
| DUARTE SANTOS SILVA  | PR33792/2021  | R005724342   | INDEFERIDO   |
| EDUARDO DOS SANTOS DA SILVA  | PR33771/2021  | T489300357   | INDEFERIDO   |
| EDUARDO DOS SANTOS DA SILVA  | PR34557/2021  | T399301570   | INDEFERIDO   |
| ELENILSON SANTOS SILVA   | PR32797/2021  | R005707467   | INDEFERIDO   |
| ELISAMAR SANTOS MAIA   | PR31413/2021  | T497102585   | INDEFERIDO   |
| ERIC LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS   | PR33453/2021  | T488000123   | INDEFERIDO   |
| EUNICE ROCHA FREIRE  | PR33619/2021  | T491903137   | INDEFERIDO   |
| EVARISTO DA CONCEICAO SANTOS   | PR33029/2021  | M000072650   | INDEFERIDO   |
| FABIO MOURA CAIRES   | PR34217/2021  | T917005322   | INDEFERIDO   |
| FABIO MOURA CAIRES   | PR34224/2021  | T429002283   | INDEFERIDO   |
| FABIO MOURA CAIRES   | PR34009/2021  | T917005542   | INDEFERIDO   |
| FABIO MOURA CAIRES   | PR34085/2021  | R005473860   | INDEFERIDO   |
| FABIO NELSON SANTANA CABRAL  | PR32298/2021  | T074900336   | INDEFERIDO   |
| FABIO NELSON SANTANA CABRAL  | PR32301/2021  | R005615529   | INDEFERIDO   |
| FABRICIO NASCIMENTO PEREIRA  | PR33492/2021  | F001481555   | INDEFERIDO   |
| FELIPE SOUZA RIOS GOMES  | PR32935/2021  | R005524833   | INDEFERIDO   |
| FRANCISCO VINICIUS DE ALMEIDA<br>RIBEIRO   | PR34457/2021  | R005451135   | INDEFERIDO   |
| GEOVANA ALVES DOS SANTOS   | PR33761/2021  | T068104567   | INDEFERIDO   |
| GESSIARA OLIVEIRA CALDAS NOGUEIRA  | PR32983/2021  | T497301413   | INDEFERIDO   |
| GILDA BRITO TRABUCO CIOCCHI  | PR33249/2021  | T439703121   | INDEFERIDO   |
| HEVERTON RODRIGUES BARBOSA   | PR34322/2021  | M000083314   | INDEFERIDO   |
| HILDASIA CORREA SILVA  | PR32880/2021  | M000067527   | INDEFERIDO   |
| JACSON BASTOS CORREIA  | PR33836/2021  | R005707058   | INDEFERIDO   |
| JAIR SILVA SANTOS FILHO  | PR33873/2021  | T143100474   | INDEFERIDO   |
| JOAO GABRIEL FONSECA SANTOS  | PR32839/2021  | R005696037   | INDEFERIDO   |
| JOAO GABRIEL FONSECA SANTOS  | PR32819/2021  | T489400237   | INDEFERIDO   |
| JOAO GABRIEL FONSECA SANTOS  | PR32823/2021  | M000061717   | INDEFERIDO   |
| JOE VIANA COUTO  | PR32833/2021  | M000071335   | INDEFERIDO   |
| JOILSON FERNANDES DA PAIXAO  | PR33939/2021  | T935300495   | INDEFERIDO   |
| JONATHAN LOPES DE CARVALHO   | PR33401/2021  | T429002500   | INDEFERIDO   |
| KELLY VIEIRA GAMA  | PR33484/2021  | T932904699   | INDEFERIDO   |
| LISIS BALLEJOS SOARES  | PR33948/2021  | M000080651   | INDEFERIDO   |
| LUCIUS DE ALMEIDA GAUDENZI   | PR33892/2021  | T396600048   | INDEFERIDO   |
| LUCIUS DE ALMEIDA GAUDENZI   | PR33900/2021  | T429801968   | INDEFERIDO   |
| LUCIUS DE ALMEIDA GAUDENZI   | PR33907/2021  | T949800834   | INDEFERIDO   |
| LUCIUS DE ALMEIDA GAUDENZI   | PR33914/2021  | T143802611   | INDEFERIDO   |
| LUIZ AUGUSTO QUEIROZ DE OLIVEIRA   | PR34347/2021  | T429002682   | INDEFERIDO   |
| LUIZ FERNANDO FERRAZ PAIXAO  | PR33133/2021  | T917005664   | INDEFERIDO   |
| MARCIA CUINARDAES PIREIRO  | PR33683/2021  | M000071574   | INDEFERIDO   |
| MARCIA GUIMARAES RIBEIRO   | PR33606/2021  | T123704223   | INDEFERIDO   |
| MARIA DA PAZ SOUZA ALMEIDA   | PR32809/2021  | T121810936   | INDEFERIDO   |
| MARIA DA PAZ SOUZA ALMEIDA  MARIA DAS NEVES QUEIROZ DE MACEDO  | PR32913/2021<br>PR33515/2021  | R005673988<br>R005735013   | INDEFERIDO<br>INDEFERIDO                               |
| MAURICIO ANDRADE DE SALLES BRASIL  | PR33515/2021<br>PR33007/2021  | T918401445   | INDEFERIDO   |
| MAURICIO ANDRADE DE SALLES BRASIL  | PR32864/2021  | R005705453   | INDEFERIDO   |
| MIGUEL ABRAO FAHIEL FILHO  | PR33796/2021  | T489800078   | INDEFERIDO   |
| MILENA PLACIDO CORREA  | PR33/76/2021<br>PR33698/2021  | T423900748   | INDEFERIDO   |
| MILENA PLACIDO CORREA  MILENA SOUZA SILVA  | PR33054/2021  | T395300228   | INDEFERIDO   |
| MOISES SATURNINO DE SANTANA  | PR33202/2021  | R005698913   | INDEFERIDO   |
| ONILDO SOUZA DA SILVA  | PR33066/2021  | R005561098   | INDEFERIDO   |
| PAULO ROBERTO DOS SANTOS   |   |  |  |
| NOGUEIRA   | PR33034/2021  | M000066749   | INDEFERIDO   |
| RAIMUNDO BARRETO DOS SANTOS  | PR33825/2021  | T487700196   | INDEFERIDO   |
|  | DD221E//2021  | T429100136   | INDEFERIDO   |
| RAIMUNDO ITALO COSTA FERREIRA  | PR33154/2021  |  |  |
| RAYLSON SANTOS DE ASSIS  | PR34154/2021<br>PR34097/2021  | R005708597   | INDEFERIDO   |
|  |   | R005708597<br>M000076637   | INDEFERIDO   |
| RAYLSON SANTOS DE ASSIS  | PR34097/2021  |  |  |
| RAYLSON SANTOS DE ASSIS RENAN DE CARVALHO BATISTA RENATA LORENA OLIVEIRA ALVES RENATA SANTOS DE JESUS  | PR34097/2021<br>PR34134/2021  | M000076637   | INDEFERIDO   |
| RAYLSON SANTOS DE ASSIS RENAN DE CARVALHO BATISTA RENATA LORENA OLIVEIRA ALVES   | PR34097/2021<br>PR34134/2021<br>PR33870/2021                                  | M000076637<br>T493000751   | INDEFERIDO<br>INDEFERIDO                               |
| RAYLSON SANTOS DE ASSIS RENAN DE CARVALHO BATISTA RENATA LORENA OLIVEIRA ALVES RENATA SANTOS DE JESUS ROBERTO DE JESUS SANTOS ROBERTO EVANGELISTA DOS SANTOS       | PR34097/2021<br>PR34134/2021<br>PR33870/2021<br>PR34830/2021                  | M000076637<br>T493000751<br>T399301665                             | INDEFERIDO<br>INDEFERIDO<br>INDEFERIDO                 |
| RAYLSON SANTOS DE ASSIS RENAN DE CARVALHO BATISTA RENATA LORENA OLIVEIRA ALVES RENATA SANTOS DE JESUS ROBERTO DE JESUS SANTOS                                      | PR34097/2021<br>PR34134/2021<br>PR33870/2021<br>PR34830/2021<br>PR33407/2021  | M000076637<br>T493000751<br>T399301665<br>T429002413               | INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO            |
| RAYLSON SANTOS DE ASSIS RENAN DE CARVALHO BATISTA RENATA LORENA OLIVEIRA ALVES RENATA SANTOS DE JESUS ROBERTO DE JESUS SANTOS ROBERTO EVANGELISTA DOS SANTOS FILHO | PR34097/2021 PR34134/2021 PR33870/2021 PR34830/2021 PR33407/2021 PR33730/2021 | M000076637<br>T493000751<br>T399301665<br>T429002413<br>R005714643 | INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO |



| SOLICITANTE                            | PROCESSO     | AIT        | RESULTADO  |
|--|--------------|------------|------------|
| ROSA MARIA DE SOUZA CARNEIRO           | PR33849/2021 | T489300427 | INDEFERIDO |
| RUBENILTON SAMPAIO OLIVEIRA            | PR34581/2021 | T491902834 | INDEFERIDO |
| SARA VIEIRA DE ALMEIDA SANTANA         | PR33853/2021 | T935100139 | INDEFERIDO |
| SORAIA SANTOS DE AZEVEDO DOS<br>SANTOS | PR33670/2021 | M000072624 | INDEFERIDO |
| STEFENSON DE JESUS SILVA               | PR33643/2021 | R005728250 | INDEFERIDO |
| STEFENSON DE JESUS SILVA               | PR33654/2021 | R005734287 | INDEFERIDO |
| STEFENSON DE JESUS SILVA               | PR34122/2021 | R005645510 | INDEFERIDO |
| STEFENSON DE JESUS SILVA               | PR34062/2021 | R005728614 | INDEFERIDO |
| TACIANA DE ARAUJO MARQUES              | PR34174/2021 | R005715899 | INDEFERIDO |
| THIAGO PAIVA MACHADO VIANA             | PR33499/2021 | T445300735 | INDEFERIDO |
| VANDIVALDO DA CONCEICAO SERBETO        | PR33571/2021 | M000065682 | INDEFERIDO |
| VANILZA SANTOS LOBO                    | PR33476/2021 | T937400894 | INDEFERIDO |
| ALAN RANGEL BARBOSA                    | PR34851/2021 | T072307180 | DEFERIDO   |
| ANA SIDNE CEDRAZ DOS SANTOS<br>SANTANA | PR32974/2021 | T489700225 | DEFERIDO   |
| ANDRE EDSON FRANCA ALMEIDA DA<br>SILVA | PR33740/2021 | T436300979 | DEFERIDO   |
| ANTONIO SANTOS CONCEICAO               | PR33932/2021 | T935100229 | DEFERIDO   |
| APARECIDA DE SOUZA SILVERIO<br>SANTANA | PR33957/2021 | R005729855 | DEFERIDO   |
| APARECIDA DE SOUZA SILVERIO<br>SANTANA | PR33960/2021 | R005738074 | DEFERIDO   |
| APARECIDA DE SOUZA SILVERIO<br>SANTANA | PR33963/2021 | R005738898 | DEFERIDO   |
| CAMILA BRANCO GUSMAO LING              | PR33394/2021 | R005575566 | DEFERIDO   |
| CELSO DA SILVA CERQUEIRA               | PR32948/2021 | T487500044 | DEFERIDO   |
| DIVA CASSUBA                           | PR34810/2021 | M000078497 | DEFERIDO   |
| ESEQUIEL OLIVEIRA REIS JUNIOR          | PR33863/2021 | T071802403 | DEFERIDO   |
| FABIANA LACERDA LIMA DIAS              | PR34840/2021 | T496500434 | DEFERIDO   |
| FRANCISCO DE ASSIS DIAS DA SILVA       | PR34190/2021 | T912210074 | DEFERIDO   |
| GEORGE ARMANDO VILAS BOAS PACHECO      | PR33121/2021 | T493400458 | DEFERIDO   |
| GESSICA YASMIN DAPIK BULHOES CARVALHO  | PR33879/2021 | T497104722 | DEFERIDO   |
| HELIO INACIO DE SIQUEIRA               | PR33541/2021 | T433200276 | DEFERIDO   |
| IRACI DE MORAIS PEREIRA                | PR33451/2021 | T489300499 | DEFERIDO   |
| JO CAIRES RIBEIRO                      | PR32759/2021 | T490711360 | DEFERIDO   |
| JOSE CARLOS DA SILVA LEITE             | PR33979/2021 | T493400125 | DEFERIDO   |
| LUCAS CAMELO CHIATTONE                 | PR34566/2021 | T433201791 | DEFERIDO   |
| LUIS CARLOS MORENO                     | PR33781/2021 | T122802408 | DEFERIDO   |
| ROBERIO PITANGA NUNES JUNIOR           | PR33925/2021 | R005731237 | DEFERIDO   |
| SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA<br>PM  | PR33167/2021 | R005700158 | DEFERIDO   |
| TAMIRES PERDONE DA SILVA               | PR33363/2021 | T489300415 | DEFERIDO   |
| TANIA ALMEIDA SILVA                    | PR33443/2021 | T497301448 | DEFERIDO   |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA           | PR33410/2021 | R005544278 | DEFERIDO   |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA           | PR33414/2021 | R005564500 | DEFERIDO   |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA           | PR33417/2021 | R005575587 | DEFERIDO   |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA           | PR33910/2021 | R005574174 | DEFERIDO   |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA      | PR33895/2021 | R005714374 | DEFERIDO   |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA      | PR33426/2021 | R005571561 | DEFERIDO   |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA      | PR33440/2021 | R005552930 | DEFERIDO   |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA      | PR33125/2021 | R005578410 | DEFERIDO   |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA      | PR33128/2021 | R005572768 | DEFERIDO   |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA      | PR33071/2021 | R005571417 | DEFERIDO   |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA      | PR33074/2021 | R005573802 | DEFERIDO   |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA      | PR32931/2021 | R005711717 | DEFERIDO   |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA      | PR33056/2021 | R005708406 | DEFERIDO   |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA      | PR33091/2021 | R005569804 | DEFERIDO   |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA      | PR33098/2021 | R005563650 | DEFERIDO   |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA      | PR33114/2021 | R005568223 | DEFERIDO   |
| VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA      | PR33118/2021 | R005567402 | DEFERIDO   |
| VITALMED SERV DE EMERG MEDICA LTDA     | PR33374/2021 | R005545838 | DEFERIDO   |
| VITALMED SERV DE EMERG MEDICA LTDA     | PR33347/2021 | R005551340 | DEFERIDO   |
| VITALMED SERV DE EMERG MEDICA LTDA     | PR33353/2021 | R005551304 | DEFERIDO   |
|  |              | R005752379 | DEFERIDO   |

Salvador, Quinta-feira, 26 de Agosto de 2021

# **RETIFICAÇÃO**

Na Relação de Autos de Infração da CDA I, publicados no Diário Oficial do Município nº 8056 de 02 a 05 de julho de 2021, retificar:

Requerente - MARISE BARBOSA DE ANDRADE Processo n°24041/2021, fl. 13 Auto de Infração nº. T918203578 Onde se lê: Indeferido Leia-se: Deferido

Salvador, 23 de agosto de 2021.

MARCUS PASSOS Superintendente Executivo

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

# PORTARIA N.º 115/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 26.012, de 07 de maio de 2015.

#### RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo n.º 111754/2021, prorrogar, desde 15/08/2021, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 202 da Lei Complementar n.º 01/91.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, 27 de Agosto de 2021.

#### MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET

Secretária

# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS **SEINFRA**

# Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

# **PORTARIA Nº 48/2021**

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto Municipal nº 26.299 de 28 de julho de 2015, tendo em vista o constante do processo Administrativo nº 157766/2021.

# RESOLVE:

Constituir Comissão para receber os serviços e lavrar o respectivo Termo de Recebimento do Contrato  ${\rm n}^{\circ}$  017/2019 - Objeto: Execução dos serviços de Requalificação Urbanística da Avenida Dendezeiros, para implantação do Caminho da Fé, Bonfim, Salvador/BA, sob o regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e o que for necessário para a execução destes serviços,de acordo com sua proposta, Edital e seus Anexos, firmado com o CONSÓRCIO DENDEZEIROS (formado pelas empresas CONSTRUTORA BSM LTDA e METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA), nos termos dos Arts. 69 e 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93, do Contrato e do Edital e seus anexos,composta pelos servidores abaixo relacionados:

# I - Membros

| NOME                                     | MATRÍCULA |            |
|--|-----------|------------|
| RUI BARBOSA DE SANTANA                   | 3151492   | PRESIDENTE |
| MARIO AUGUSTO SANTANA DE OLIVEIRA JUNIOR | 3151782   | MEMBRO     |
| RAMON JOSÉ FERREIRA DA CONCEIÇÃO         | 3151499   | MEMBRO     |

II - No caso de impedimento eventual do Presidente, a referida Comissão será presidida por um dos membros, conforme sua ordem.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 26 de agosto de 2021.



# **LICITAÇÕES**

# SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

# **RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º033/2021- PROC: 81101/2021- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MATERIAL PARA ESCRITÓRIO (PAPEL A4).

| LICITANTE  | LOTES | VALOR (R\$)    |
|--|-------|----------------|
| MOLIDA COMEDCIAL ATAC VADE LIMEDO CEDVILOCA VEL    | 01    | R\$ 387.464,00 |
| MOURA COMERCIAL ATAC. VAREJ. MERC. SERV. LOCA. VEI | 02    | R\$ 43.044,32  |

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/08/2021

Salvador, 27 de agosto de 2021.

NAILTON NUNES FRANCA

#### **RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N° 035/2021 - PROC: 91631/2021 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de SOLUÇÕES E MATERIAL DE LIMPEZA / INSUMO - (ÁLCOOL LÍQUIDO E GEL).

| LICITANTE                     | LOTE | VALOR (R\$)      |
|-------------------------------|------|------------------|
| TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA | 02   | R\$ 2.497.259,58 |

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/08/2021

Salvador, 27 de agosto de 2021.

NAILTON NUNES FRANÇA Presidente

# **RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º044/2021- PROC: 96412/2021- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de VESTUÁRIO - (CAMISA GOLA POLO).

| LICITANTE                                    | LOTES | VALOR (R\$)    |
|--|-------|----------------|
| BETBI INDUSTRIA DE CONFECCOES E BRINDES LTDA | 01    | R\$ 529.824,12 |
| BETBI INDUSTRIA DE CONFECCUES E BRINDES LIDA | 02    | R\$ 105.991.68 |

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/08/2021

Salvador, 27 de agosto de 2021.

NAILTON NUNES FRANÇA Presidente

# **RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º082/2021- PROC: 119259/2021- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para material de escritório/ envelope/ etiqueta (ENVELOPE).

| LICITANTE           | LOTES | VALOR (R\$)    |
|---------------------|-------|----------------|
| ALEA COMEDCIAL LTDA | 01    | R\$ 117.376,29 |
| ALEA COMERCIAL LTDA | 02    | R\$ 13.036,69  |

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/08/2021

Salvador, 27 de agosto de 2021.

NAILTON NUNES FRANCA

Presidente

# SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021**

PROCESSO Nº: º 116047/2021

CONTRATADA: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ: 27.325.768/0001-91

OBJETO: Aquisição de: PROPATILNITRATO 10MG COMP, para garantir a continuidade do atendimento

dos pacientes, que utiliza, conforme relato da ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

VALOR GLOBAL: R\$ 1.430,00 (Um mil quatrocentos e trinta reais) AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0003.233800; Elemento de Despesa

33.90.30: Fonte de Recurso: 0.2.14 (Transf Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de

Custeio - Assist Farm e Insu) PRAZO DE ENTREGA: Imediato DATA DO ATO: 23/08/2021

Salvador, 26 de agosto de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA Coordenadora

# **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**

# Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

# **RETIFICAÇÃO**

No Resumo Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2021, publicado no DOM de nº. 8.098, página 24, de 26

ONDE SE LÊ: CNPJ: 61.797.924/0001-55

LEIA-SE: CNPJ: 61.797.924/0002-36

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO DO SALVADOR, em 27 de agosto de 2021.

> FLTON PINTO Diretor Administrativo e Financeiro

# SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE **SEMAN**

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

# RESUMO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

DISPENSA Nº 33/2021

PROCESSO: 158966/2021

EMPRESA: ELEVE ENGENHARIA ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI

CNPJ: 96.730.221/0001-94

OBJETO: Projeto executivo de passarela padrão DESAL, em estrutura metálica, concreto armado e

argamassa armada, com proteção contra corrosão, incluindo o cálculo estrutural (dimensionamento

e detalhamento de estrutura e fundações), arquitetura e instalações elétricas, com comprimento

aproximado de 302 metros e 145 toneladas de aço tipo A-242 e 130 m³ de concreto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 143901 ND. 33.90.39 Fonte 0.1.00.000000

PARECER: 91/2021

VALOR TOTAL: R\$ 164.860,00 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais)

AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.

DATA DO ATO: 27 de Agosto de 2021

Salvador, 27 de Agosto de 2021

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO

**Diretor Presidente** 



# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS **SEINFRA**

# ADENDO AO AVISO ESPECÍFICO DE AQUISIÇÃO **SOLICITAÇÃO DE OFERTAS (SO)**

Brasil - Programa de Saneamento Ambiental e Urbanização da Bacia do Rio Mané Dendê

Execução de Obras de Tipologias Habitacionais do Projeto Novo Mané Dendê

Empréstimo Nº 4302/OC-BR

Licitação nº 007/2021

Licitação Pública Internacional (LPI) SO Nº 001/2021

Este edital de licitação segue a notificação de aquisição geral para este projeto publicada no Development Business N° IDB 1451-12/18 de 03 de dezembro de 2018.

A Prefeitura Municipal de Salvador, por meio da Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA informa que procedeu ajustes no Edital da LPI SO Nº 01/2021, por meio do ADENDO Nº 01, que passa a fazer parte dos Documentos de Licitação, nos termos do item 11.2 das Instruções aos Licitantes (IAL) contida no mencionado edital.

Os licitantes elegíveis interessados podem obter informação adicional e inspecionar os documentos de licitação por meio do link http://www.seinfra.salvador.ba.gov.br/, no link licitações, local em que será também disponibilizada o referido adendo.

As propostas devem ser entregues no endereço abaixo até às 10:00 horas (hora local) do dia 24/09/2021. As propostas atrasadas serão rejeitadas. As propostas serão abertas na presença de representantes dos licitantes e de qualquer pessoa que decidir comparecer ao endereço abaixo no dia 24/09/2021, às 10:20 horas (hora local).

Para fins de esclarecimentos somente, contatar: endereço eletrônico: ceml.seinfra@salvador.ba.gov.

Para envio e abertura das propostas, o endereço da Agência Contratante é:

Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Salvador Endereço: Rua da Bélgica, nº 02, Ed. Roosevelt Patrimonial, CEP: 40.010-030 - Salvador- BA País: Brasil. Para o envio das propostas o 4ª andar - Sala do Mané Dendê, e para abertura das propostas, o 6º andar - Auditório. Telefone: 55 71 3202-4611

Endereço eletrônico: ceml.seinfra@salvador.ba.gov.br

Salvador, 27 de agosto de 2021.

JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO Diretor da UGF

# Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

# RESULTADO DE LICITAÇÃO-PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, com base na Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da TOMADA DE PRECOS nº 005/2021-Processo nº 145998/2021-Tipo; Menor Preco, cuio obieto consiste na contratação de empresa especializada para execução das obras de Requalificação da Fonte Luminosa da Rampa do Mercado, na Av. Lafayete Coutinho, 58 - Comercio, Salvador/BA, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital.

| LICITANTES                          | VALOR PROPOSTO "K" |
|-------------------------------------|--------------------|
| GAN ENGENHARIA EIRELI*              | 0,84**             |
| RC RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI | 0,84**             |
| CLM ENGENHARIA LTDA                 | 0,84**             |
| G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI          | 0,85               |

\*Condição de ME/EPP, \*\*Situação de empate

#### DO JULGAMENTO:

Após análise e julgamento a Comissão decidiu: CLASSIFICAR todas as propostas, conforme ordem acima, tudo conforme registrado em Atas de Reuniões Internas, disponíveis para Download através  $do\ portal\ SUCOP:\ www.sucop.salvador.ba.gov.br (modulo\ licitações-\ Tomada\ de\ Preços\ n^o\ 005/2021).$ 

Fica concedido o prazo recursal, com fulcro no art. 109, I, alínea "b" c/c art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93.

Não havendo interposição de Recurso Administrativo fica, desde iá, designada a data de 09/09/2021 às 10:00hs, para sessão pública de abertura dos Envelopes 02-Documentos de Habilitação.

A abertura dos envelopes se dará em sessão pública, por videoconferência, a ser realizada através do Microsoft Teams, cujo acesso será feito por "novo" endereço eletrônico a ser disponibilizado no Portal da SUCOP

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Marechal Castelo Branco, 1.660, Aquidabã, Salvador/BA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs

Salvador, 27 de agosto de 2021

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA Presidente/COPEL

# **CONTRATOS**

# **SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV**

# **RETIFICAÇÃO**

Na publicação do Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2020 do Processo SEMGE nº 119191/2021, publicado no DOM N° 8.095 às fls. 12 do dia 21 a 23 de agosto de 2021. Onde se lê:

PR-SEMGE: nº 119191/2021

Assinatura: 20 de agosto de 2021

PR-SEGOV: nº 119191/2021 Assinatura: 27 de agosto de 2021

Salvador, 27 de agosto de 2021

**JULIO FON SIMÕES** 

# SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PROCESSO: 40333/2020

CONTRATO: 48/2021

OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel urbano não residencial situado na Rua Doutor Otaviano Pimenta, n° 08, térreo, 1° e 2° subsolo - Matatu.

LOCADOR: Florisvaldo de Oliveira CPF: 133.442.005-00

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 48/2021

OBJETO: Alteração da razão social da contratada, que passa de TELEDATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO LTDA para **TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** bem como, acordam as partes em prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo da locação de equipamentos de segurança da informação, englobando o fornecimento de todo hardware, software, subscrições, suporte técnico, treinamento e reposição de peças, para atender a SECIS/CODESAL, com valor global de R\$ 9.408,00 (nove mil e quatrocentos e oito reais) e o valor mensal estimado de R\$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais), tendo seu início em 29/08/2021 e término em 28/08/2022.

LEI FEDERAL: 8.666/93.

PROCESSO: 102479/2021.

CONTRATO nº 038/2017.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

CONTRATADA: TELEDATA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

VALOR MENSAL: 6 000 00 (seis mil reais) PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.

DATA ASSINATURA: 26/08/2021.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

| ÓRGÃO/ENTIDADE | SUBAÇÃ0 | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR MENSAL<br>ESTIMADO (R\$) |
|----------------|---------|---------------------|-------|--------------------------------|
| SEMUR          | 223300  | 33.90.36            | 000   | 6.000,00                       |

Salvador, 27 de agosto de 2021. ISABELA LOUREIRO MANSO CARRAL

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2017





CNPJ/MF sob n.º 33.927.849/0001-64. DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2021.

| ÓRGÃO/ENTIDADE | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE  |
|----------------|---------|---------------------|--------|
| SECIS/CODESAL  | 250432  | 33.90.40            | 0.1.00 |

Salvador, 27 de agosto de 2021.

#### ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL

Subsecretária/SEMGE

#### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 481/2021

PROCESSO: 102479/2021. CONTRATO nº 038/2017.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL N° 8.666/93.

LEI MUNICIPAL N° 4.484/92.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 090/2016 de 05 de setembro de 2016.

CONTRATADA: TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2021.

| ÓRGÃO/ENTIDADE | SUBAÇÃ0 | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE  | VALOR MENSAL (R\$) |
|----------------|---------|---------------------|--------|--------------------|
| SECIS/CODESAL  | 250432  | 33.90.40            | 0.1.00 | 784,00             |

Salvador, 27 de agosto de 2021.

#### ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL

#### RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 148411/2021 - SEMGE. EMPRESA: GLOBAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI.

CNPJ: 07.738.696/0001-05

OBJETO: prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, o prazo para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/ componentes, de 02 (dois) elevadores da marca ATLAS SCHINDLER, incluindo substituição/reposição de itens, sejam peças, componentes, elementos, materiais, insumos entre outros necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, instalados no edifício situado à rua Horácio César, nº 064, Centro, Salvador - Bahia

VALOR TOTAL: R\$ 10.899,99 (dez mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 257200.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

DATA DO ATO: 26 de agosto de 2021.

Salvador, 26 de agosto de 2021

# ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL

Subsecretária Municipal de Gestão

# SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

# RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 517/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 126/2021

PROCESSO Nº 68402/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 517/2021

CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA

CNPJ: 23.232.280/0001-69

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 27/08/2021

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS

ZUCK PAPEIS LTDA

PREÇO REGISTRADO:

| ITEM | CÓDIGO    | MATERIAL  | UF | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|------|-----------|---|----|----------------------|
| 01   | 200002828 | MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>200MG/ML 250ML MARCA/<br>FABRICANTE: FARMACE | FR | 5,206                |

Salvador, 27 de agosto de 2021

#### PALOMA MENDES MENDONÇA

Coordenadora

# RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 522/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 126/2021

PROCESSO Nº 68402/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamento

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 522/2021

CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA

CNPJ: 23.232.280/0001-69

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 27/08/2021

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS

ZUCK PAPEIS LTDA

PREÇO REGISTRADO:

| ITEM | CÓDIGO    | MATERIAL  | UF | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|------|-----------|---|----|----------------------|
| 01   | 200002904 | METILDOPA 250MG MARCA/<br>FABRICANTE: EMS                                   | СР | 0,396                |
| 02   | 200002960 | NITRATO DE MICONAZOL CREME<br>VAGINAL 2% 80G MARCA/FABRICANTE:<br>HIPOLABOR | ТВ | 5,53                 |

Salvador, 27 de agosto de 2021

# PALOMA MENDES MENDONCA

Coordenadora

# **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**

# RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021

CONTRATO: 003/2021

EMPRESA: PETROM COMBUSTIVEIS S/A

OBJETO: Aquisição de 2.875.000 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil) litros de óleo diesel

S10, para uso rodoviário.

Unidade Orçamentária: 53002 - SEMOB

Projeto/Atividade: 26.453.0016.267200 - Manutenção do Transporte Coletivo de Passageiros por

Ônibus.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fontes: 0.1.00 / 2.1.00 - Tesouro

Valor Contratual Ajustado: 12.080.860,00 (doze milhôes, oitenta mil e oitocentos e sessenta reais). Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 65, §8; Lei Municipal 4.484/92, Art. 80, Parágrofo Único, Inciso III.

Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade, em 27 de agosto de 2021.

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ

Secretário Municipal de Mobilidade



# CONVÊNIOS

# SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

#### **RESUMO DE ADITIVO**

ESPÉCIE: DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 011/2016

**CONVENENTES: PMS/SPMJ** - CNPJ n° 13.927.801/0031-64

ASSOCIAÇÃO CENTRO E EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PAULO II, CNPJ n° 86.920.204/0001-66.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação "de oficio" do prazo de vigência do convênio 011/2016, por 04 meses a iniciar-se em 31 de agosto de 2021 e findar-se em 30 de dezembro de 2021, conforme Plano de Trabalho acostado aos autos (fls 698-713), que passa a fazer parte integrante do presente termo, com fundamento item 8.2.1, inciso VI, da IN CGM nº 01/08, com exclusiva finalidade de viabilizar a prestação de contas e os repasses das demais parcelas.

Base Legal: IN 01/2008 da CGM e Decreto Municipal 29.129/2017 Art.99 § 1°.

Salvador, 27 de agosto de 2021.

#### FERNANDA SILVA LORDELO

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

# **EDITAIS**

# SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

# AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO N° 06/2021 CONCURSO PUBLICO EDITAL N° 02/2019

O Diretor Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal do Salvador, INFORMA os nomes dos candidatos desclassificados do Concurso Público - Edital nº 02/2019, para os cargos abaixo relacionados, tendo em vista a publicação do Aviso de Convocação nº 02/2021, por não terem comparecido dentro do prazo para a orientação da comprovação de habilitação técnica e agendamento da avaliação médica exigida no Edital do Concurso Público nº 02/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019.

#### CARGO: PROFESSOR HISTÓRIA - 20H - SALVADOR - ILHAS

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

| NOME                    | INSCRIÇÃO | CPF            | PONTOS | CLASS |
|-------------------------|-----------|----------------|--------|-------|
| RAFAEL LINS DE OLIVEIRA | 927018704 | 024.82X.XXX-XX | 82     | 2°    |

# CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - 20H - SALVADOR - ILHAS

# AMPLA CONCORRÊNCIA

| NOME                      | INSCRIÇÃO | CPF            | PONTOS | CLASS |
|---------------------------|-----------|----------------|--------|-------|
| DEISE DOS SANTOS OLIVEIRA | 927018688 | 053.19X.XXX-XX | 71     | 2°    |

Diretoria de Gestão de Pessoas, 27 de agosto de 2021.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS

Diretor Geral

# SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

# AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (ENOXAPARINA 60mg/0,6mL INJ SC SERINGA), para utilização nas Unidades de Saúde do município de Salvador. COTAÇÃO DE PREÇO № 341/2021 - PROC. № 158774/2021.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude@gmail.com,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 27 de agosto de 2021.

PALOMA MENDES MENDONÇA

# AVISO DE CONVOCAÇÃO

# A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (DESONIDA 0,5 MG CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA COM 30 G, TACROMILO 0,03%, POMADA OFTALMOLÓGICA 10G e URÉIA 10% + ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 5% (COLD CREAM) POTE 100G (PRODUTO MANIPULADO)) para utilização nas Unidades de Saúde do município de Salvador - Ação Judicial COTAÇÃO DE PREÇO Nº 342/2021 - PROC. Nº 158837/2021.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 27 de agosto de 2021.

PALOMA MENDES MENDONÇA

Coordenadora

# AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação para a COTAÇÃO DE PREÇO Nº 118/2021: contratação de empresa especializada em serviços de home care (internação domicilitar) para o paciente J.B.B. As propostas deverão ser apresentadas em até 72 horas após Publicação no Diário Oficial do Município - DOM. O processo administrativo nº 139830/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 27 de agosto de 2021

PALOMA MENDONÇA

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação para a COTAÇÃO DE PREÇO Nº 119/2021: contratação de empresa especializada em serviços de home care (internação domiciliar) para o paciente J.V.S.L. As propostas deverão ser apresentadas em até 72 horas após Publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

O processo administrativo nº 139837/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@gmail.com, onde os

Salvador, 27 de agosto de 2021

PALOMA MENDONÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

interessados poderão solicitar majores informações.

Fundação Gregório de Mattos - FGM

# **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

# PRÊMIO RIACHÃO PARA INICIATIVAS DE PEQUENO PORTE

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico - cultural no âmbito municipal, com fulcro na lei 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Lei Federal nº 12.343/2010, Lei Estadual no 12.365/2011, Lei Municipal no 8.551/2014, Lei Municipal 9546/2020, Decreto Municipal no 23.781/2013, Decreto Municipal 32.873/2020, Decreto Federal nº 10.683/2021, Decreto Federal 10.751/2021, Lei 9.599/2021, Decreto Nº 34.357 de 26 de agosto de 2021 e demais legislações pertinentes, torna público a reabertura da Chamada Pública 001/2020, doravante nomeada como chamada 001/2021, para premiação de propostas de pequeno porte relacionadas a diversas categorias artístico-culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

# 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Chamada Pública a premiação de propostas de pequeno porte destinadas à produção de conteúdos artístico-culturais que possam ser difundidas pela internet e/ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, apresentadas por proponentes domiciliados ou sediados no município do Salvador há pelo menos 2 (dois) anos, sejam Pessoas Físicas (artistas, produtores e representantes de grupos artístico-culturais não formalizados, dentre outros trabalhadores da cultura) maiores de 18 anos; ou Microempreendedores Individuais (MEI), certificados para atividades do campo da cultura; e Pessoas Jurídicas de Direito Privado - espaços culturais, empresas, instituições, organizações sociais, dentre outros - com finalidade cultural declarada em Contrato Social ou Estatuto Social.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em se tratando de Microempreendedor Individual sediado em Salvador há menos de 02 (dois) anos, conforme exigido no Item 1.1, poderá ser considerada a comprovação de residência do respectivo titular MEI, para aferir o atendimento à exigência.



- 1.2. A premiação de que trata esta Chamada Pública visa promover alternativas para a produção, distribuição e acesso a conteúdos culturais locais e de interesse público, considerando os efeitos sociais e econômicos da pandemia da COVID-19, com o intuito de fortalecer a cidadania cultural, ampliar a democratização e descentralização do acesso aos recursos públicos, respeitados os prazos de execução do Orçamento Municipal.
- 1.3. No contexto da presente chamada pública, entende-se por proposta de pequeno porte toda e qualquer iniciativa voltada à realização de atividades artístico-culturais de baixo orçamento e/ou curta duração.
- 1.4. Entende-se por conteúdos artístico-culturais digitais aqueles produzidos a partir do uso aparelhos eletrônicos (câmeras fotográficas, gravadores, computadores, filmadoras, celulares etc.) e voltados para a exibição, publicação ou distribuição em plataformas digitais (sites, blogs, redes sociais, plataformas de streaming, etc.).

PARÁGRAFO ÚNICO. São exemplos de conteúdos artístico-culturais digitais: e-books (livros eletrônicos); jogos eletrônicos; propostas e atividades de arte e tecnologia; propostas e atividades de mídias livres; ações de formação e qualificação online; videoclipes, exposições e espetáculos gravados e disponibilizados em plataformas online; apresentações em formato de lives; podcasts; filmes de ficção, animação ou documentários; revistas online; dentre outros.

- 1.5. Entende-se por conteúdos artístico-culturais locais e de interesse público aqueles relevantes para o contexto cultural de Salvador, que privilegiam a diversidade, as iniciativas de artistas, grupos, instituições e produtores, amadores ou profissionais das diversas regiões administrativas da cidade (Prefeituras-Rairro)
- 1.6. Propostas relacionadas a todas as categorias artístico-culturais, e segmentos do patrimônio cultural poderão ser inscritas nesta Chamada Pública e a avaliação contemplará as propostas mais qualificadas, de acordo com os critérios listados no Item 4.4, independentemente da categoria a qual está vinculado.
- 1.6.1 São consideradas categorias artístico culturais: Arte de Rua; Artes Integradas; Artes Visuais; Audiovisual; Circo; Culturas Identitárias; Culturas Populares; Dança; Espaços Culturais; Gastronomia; Jogos Digitais; Literatura; Moda; Música; Teatro; Patrimônio Material; Patrimônio Imaterial.
- 1.6.2 O rol acima não exclui outras categorias que possam vir a ser identificadas pelos agentes culturais. Caberá ao proponente a definicão da categoria que melhor representa sua proposta.
- 1.7. Os participantes das propostas aprovadas deverão atender e respeitar os protocolos sanitários municipais vigentes à época para controle do Coronavírus (SARS-CoV2) e estão sujeitos a sanções previstas em contrato, em caso de descumprimento dos referidos protocolos.
- 1.8. Cada proposta selecionada por esta chamada pública receberá a premiação no valor bruto de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com dedução tributária apenas para Pessoa Física, conforme previsto
- 1.9. Serão aceitas inscrições de produções inéditas trabalhos ainda não exibidos ao público- e produções revisitadas, adaptadas ou continuadas trabalhos já apresentados ao público, mas que receberão uma nova intervenção.

PARÁGRAFO ÚNICO. São exemplos de produções revisitadas, adaptadas ou continuadas espetáculos cênicos gravados anteriormente que receberão uma nova leitura; artigos publicados separadamente que agora serão reunidos em uma coletânea; fotografias produzidas por diferentes fotógrafos que serão reunidos em uma mostra; um CD que será remasterizado; entre outras possibilidades.

1.10. Serão selecionadas propostas inscritas por proponentes residentes ou sediados em todas as regiões administrativas (Prefeituras-Bairro) e nas Comunidades Remanescentes de Quilombos, conforme disposto no Anexo I, salvo insuficiência de demanda ou inadequação das propostas às disposições da Chamada Pública, resguardados os critérios de avaliação e seleção dispostos no Item 4.4.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação da categoria territorial nomeada Comunidades Remanescentes de Quilombos está de acordo com o Programa de Ações Afirmativas para as Comunidades Quilombolas da Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR, que visa promover ações voltadas para comunidades quilombolas localizadas em Salvador e reconhecidas pela Fundação Palmares.

- 1.11. O cronograma de execução das propostas apresentadas, desde a pré-produção até a pósprodução, deverá respeitar o período de 01 de janeiro a 30 de abril de 2022.
- 1.12. Pelo menos 30% das premiações desta chamada pública serão direcionadas a propostas inscritas por proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos), conforme previsto no Item 7 desta chamada pública.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em se tratando de Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos, concorrerão à reserva de premiações por cota racial as instituições cuja composição societária ou o quadro diretor seja composto por 50% ou mais de membros autodeclarados negros (pretos ou pardos).

1.13. As obras produzidas com os recursos desta chamada pública serão veiculadas nas plataformas digitais escolhidas pelo proponente e informadas na ficha de inscrição, sendo assegurado à FGM o direito de replicar tais conteúdos em seu site e redes sociais oficiais, de acordo com grade específica elaborada pela equipe dessa instituição, por um prazo máximo de 12 (doze meses) após a finalização da proposta.

1.14. Serão priorizadas nessa seleção propostas oriundas de grupos e coletivos culturais e propostas de proponentes que ainda não receberam financiamento da Lei Aldir Blanc, seja no âmbito municipal ou estadual.

#### 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA PREMIAÇÃO

- 2.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação serão inseridos na Unidade Orçamentária: 543002 Fundação Gregório de Mattos FGM, Dotação Orçamentária: 13.122.0002.263020 Enfrentamento à Pandemia do Covid-19, Fonte de Recurso: 0.1.09 Outras Fontes Tesouro, no valor total de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil de reais).
- 2.2. Serão concedidos 120 (cento e vinte) prêmios no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), Será aplicada a reserva mínima de 30% para proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos), conforme demonstra o quadro a seguir:

| TOTAL DE PROPOSTAS SELECIONADOS: 120 |       |
|--------------------------------------|-------|
| AMPLA CONCORRÊNCIA                   | COTAS |
| 84                                   | 36    |

- 2.3. Deverão ser selecionadas ao menos 04 (quatro) propostas inscritas por proponentes residentes ou sediados de cada uma das 10 (dez) Prefeituras-Bairro e pelo menos 02 (duas) propostas oriundas de Comunidades Remanescentes de Quilombos de Salvador, salvo insuficiência de demanda ou inadequação das propostas às disposições da Chamada Pública, resguardados os critérios de avaliação e seleção dispostos no Item 4.4.
- § 1°. As demais propostas serão selecionadas de forma proporcional à demanda de cada território.
- § 2º. Caso seja constatada insuficiência de demanda ou inadequação das propostas às disposições da Chamada Pública em alguma das regiões administrativas ou das Comunidades Remanescentes de Quilombos, resguardados os critérios de avaliação e seleção dispostos no Item 4.4, o quantitativo de propostas a serem selecionadas, parcialmente ou integralmente, poderão ser remanejadas para regiões adjacentes.
- § 3°. As premiações destinadas aos proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos) atendem a cota de 30% das premiações da Chamada Pública, conforme descrito no Item 7.
- § 4º. Caso não haja inscrições suficientes com opção pela reserva de cota racial, resguardada a adequação às exigências da Chamada Pública, as premiações reservadas serão destinadas aos demais proponentes com estrita observância da ordem geral de classificação.
- 2.4. Serão classificadas pelo menos 04 (quatro) propostas suplentes de cada uma das 10 (dez) Prefeituras-Bairro e pelo menos 02 (duas) propostas suplentes oriundas de Comunidades Remanescentes de Quilombos de Salvador, salvo insuficiência de demanda ou inadequação das propostas às disposições da Chamada Pública, resguardados os critérios de avaliação e seleção dispostos no Item 4.4.
- 2.5. Serão classificadas pelo menos 10 (dez) propostas suplentes de proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos), salvo insuficiência de demanda ou inadequação das propostas às disposições da Chamada Pública, resguardados os critérios de avaliação e seleção dispostos no Item A.A.
- 2.6. O proponente que tiver proposta selecionada firmará Termo de Compromisso com a FGM e fará jus ao pagamento do valor líquido do prêmio, conforme previsto na Lei Federal 8.981/95 e Solução de Divergência COSIT nº 9 de 16 de julho de 2012, a saber:
- I. Para pessoa física, o imposto sobre a premiação incide na fonte e será calculado e retido pela FGM de acordo com a tabela progressiva mensal, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA) e pago terá o valor líquido de R\$ 11.744,36 (onze mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
- II. Para pessoa jurídica instituição com ou sem fins lucrativos e MEI não haverá retenção na fonte, devendo o prêmio ser contabilizado na escrituração da Pessoa Jurídica recebedora, de forma a compor a receita por ela auferida.

# 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições para a seleção de propostas previstas nesta Chamada Pública deverão ser efetuadas no período de 30 de agosto a 17 de setembro de 2021, por meio de sistema online disponível no endereco eletrônico www.premioriachao.salvador.ba.gov.br.
- 3.2. Será exigido no ato da inscrição online, além do preenchimento e envio do Formulário Eletrônico de Inscrição, a anexação de arquivos digitais dos sequintes documentos:
- I. Para Pessoa Física:
- a) Carteira de Identidade RG ou equivalente do proponente;
- b) Currículo Cultural e/ou portfólio do proponente que comprove a realização de atividades no campo da cultura  $\,$
- II. Para Micro Empreendedor Individual (MEI):
- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Carteira de Identidade RG ou equivalente do titular MEI proponente;
- c) Currículo Cultural e/ou portfólio do proponente que comprove a realização de atividades no campo

da cultura:

- III. Para Pessoa Jurídica, instituição de Direito Privado sem fins lucrativos:
- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ da instituição proponente;
- b) Currículo Cultural e/ou portfólio do proponente que comprove a realização de atividades no campo da cultura.
- c) Carteira de Identidade RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;
- IV. Para Pessoa Jurídica, instituição de Direito Privado com fins lucrativos:
- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ da instituição proponente:
- b) Currículo Cultural e/ou portfólio do proponente que comprove a realização de atividades no campo da cultura
- c) Carteira de Identidade RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;
- 3.3. Os proponentes poderão informar no Formulário Eletrônico de Inscrição links para sites onde estejam hospedados conteúdos digitais de trabalhos realizados previamente pela equipe do proposta, a exemplo do YouTube, SoundCloud, 4shared, Facebook, dentre outros.
- 3.4. Cada proponente poderá inscrever nesta chamada pública apenas 01 (uma) proposta e, caso seja identificada mais de uma proposta em nome do mesmo proponente, será considerada para fins de avaliação apenas a última inscrição.
- 3.5. A inscrição implica prévia e integral concordância com as normas desta chamada pública, seus anexos e instrumentos de participação.
- 3.6. Imediatamente após o envio do Formulário Eletrônico de Inscrição, o proponente deverá salvar e/ ou imprimir o registro da inscrição fornecido pelo sistema, documento que assegura o recebimento da inscrição pelo sistema e que é exigido em caso de interposição de recurso quanto à inscrição da proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso a inscrição da proposta não seja confirmada pelo sistema, com a emissão do registro, a mesma não terá sido validada, situação em que o proponente deverá realizar nova inscrição, tendo em vista que a FGM não fará a confirmação das inscrições por outros meios, tais como telefone e e-mail.

- 3.7. A FGM publicará a relação das propostas inscritas no Diário Oficial do Município em até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do último dia de inscrições.
- 3.8. Os proponentes cujas propostas não constem na lista dos inscritos poderão apresentar recurso através do endereço eletrônico premioriachao@salvador.ba.gov.br em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da divulgação da relação das propostas inscritas, enviando o registro da inscrição que deverá ser gravado pelo proponente ao enviar o Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 3.9. A FGM divulgará a relação final das propostas inscritas no Diário Oficial do Município em até 03 (três) dias corridos contados a partir do último dia para interposição de recurso.

# 4. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 4.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será constituída por técnicos servidores da FGM e representantes da Sociedade Civil destacados pelo notório saber e experiência em análise e gestão de propostas culturais, podendo ser convocados profissionais habilitados no Cadastro de Pareceristas da Fundação Gregório de Mattos.
- 4.2. A etapa de avaliação e seleção consiste na verificação do mérito da proposta, de acordo com os critérios preestabelecidos no Item 4.4.
- 4.3. A etapa avaliação e seleção das propostas será acompanhada e fiscalizada por, pelo menos, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), membro da representação da Sociedade Civil, designados pelo órgão, em atendimento ao disposto no Art. 6º da Lei 8.551/2014.
- 4.4. A avaliação e seleção das propostas obedecerão aos seguintes critérios:
- I. Relevância no contexto artístico-cultural do município do Salvador e da região administrativa em que se insere:
- II. Mérito da proposta;
- III. Viabilidade de execução;
- IV. Perfil e experiência do proponente e equipe técnica;
- V. Caráter inclusivo e estímulo à diversidade cultural.
- 4.5. A FGM divulgará o resultado da habilitação, avaliação e seleção, informando a relação das propostas selecionadas e suplentes, no Diário Oficial do Município e nos seus sites na Internet até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de divulgação da relação das propostas inscritas

# 5. DO PAGAMENTO E PREMIAÇÃO

- 5.1. A assinatura do Termo de Compromisso está condicionada ao envio de documentação complementar obrigatória, em formato PDF, através do mesmo sistema de inscrição, até às 23h59, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado final da selecão.
- I. Para Pessoa Física:
- a) Cópia colorida da Carteira de Identidade RG ou equivalente do proponente;
- b) Cadastro de Pessoa Física CPF do proponente;

- c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- d) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- f) Comprovante de regularidade com o TST Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidão;
- g) Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhado de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
- h) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres:
- i) Declaração de nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo:
- j) Comprovante de conta-corrente ou poupança zerada, contendo o nome e CPF do proponente, para movimentação exclusiva do proposta;
- k) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do proponente.
- l) Cópia do cartão do PIS/PASEP ou NIT
- II. Para Microempreendedor Individual MEI:
- a) Cópia colorida da Carteira de Identidade RG ou equivalente do titular MEI proponente:
- b) Cadastro de Pessoa Física CPF do titular MEI proponente;
- c) Cópia do Certificado de Micro Empreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- d) Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhado de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- f) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www. sefaz.ba.gov.br;
- g) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www. sefaz.salvador.ba.gov.br;
- h) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br; i) Comprovante de regularidade junto ao TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de
- Débitos Trabalhistas CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidão; j) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,
- referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
- k) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
- l) Comprovante de conta corrente ou poupança zerada, contendo a razão social e CNPJ do proponente, para movimentação exclusiva do proposta;
- m) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI.
- III. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado sem fins lucrativos:
- a) Cópia colorida da Carteira de Identidade RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;
- b) Cadastro de Pessoa Física CPF do representante legal da instituição proponente;
- c) Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- d) Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhado de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- f) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www. sefaz.ba.gov.br;
- g) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www. sefaz.salvador.ba.gov.br;
- h) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
- i) Comprovante de regularidade com o TST Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidão;
- j) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres:
- k) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
- I) Cópia do instrumento de constituição de poderes do representante legal devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão;
- m) Comprovante de conta-corrente ou poupança zerada, contendo a razão social e CNPJ do





proponente, para movimentação exclusiva do proposta;

- n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente.
- IV. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado com fins lucrativos:
- a) Cópia colorida da Carteira de Identidade RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;
- b) Cadastro de Pessoa Física CPF do representante legal da instituição proponente;
- c) Cópia do Contrato Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação:
- d) Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhado de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto a Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- f) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www. sefaz.ba.gov.br:
- g) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www. sefaz.salvador.ba.gov.br;
- h) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
- i) Comprovante de regularidade com o TST Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.ius.br/certidão:
- j) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres:
- k) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
- l) Comprovante de conta corrente ou poupança zerada, contendo a razão social e CNPJ do proponente, para movimentação exclusiva do proposta:
- m) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente.
- 5.2. Os proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos) selecionados na reserva de cotas, além dos documentos descritos no Item 5.1, deverão enviar, para fins de eventual análise e publicização, os seguintes anexos:
- a) 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco); nas extensões JPG, JPEG ou PNG e possuir dimensões máximas de 2 MB (megabytes) por arquivo, na qual o proponente esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada; não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida; que não esteja usando óculos, boné, touca e similares; que não esteja usando nenhum tipo de maquiagem.
- b) 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco), nas extensões JPG, JPEG ou PNG e possuir dimensões máximas de 2 MB (megabytes) por arquivo, na qual o proponente esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada; não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida; que não esteja usando óculos, boné, touca e similares; que não esteja usando nenhum tipo de maquiagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em se tratando de Pessoa Jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos, devem ser enviados as imagens dos membros da composição societária ou quadro diretor autodeclarados negros (pretos ou pardos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As fotos que serão enviadas devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, observando recomendações de responsabilidade do proponente: a) que o fundo da foto seja branco; b) que o proponente esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada; c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida; d) que não esteja usando óculos, boné, touca e similares; e) que não esteja usando nenhum tipo de maquiagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas os arquivos com as fotografias dos proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos) serão divulgadas em site específico para fins de acompanhamento e controle da sociedade civil conforme autorização prévia em declaração específica constante no Formulário Eletrônico de Inscrição.

- 5.3. No caso de proponente Pessoa Física, MEI ou representante legal de instituição de Direito Privado com ou sem fins lucrativos ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada em acréscimo comprovante de permanência legal no país.
- 5.4. A falta de apresentação de qualquer dos documentos elencados, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e contactado o suplente por ordem de classificação.
- 5.5 Os proponentes classificados como suplentes também deverão enviar documentação complementar obrigatória, listada nos itens 5.1, 5.2 e 5.3, através do sistema de inscrição disponível no sítio eletrônico www.premioriachao.salvador.ba.gov.br em formato PDF, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado final de seleção. Ressaltamos, no entanto, que a entrega da documentação não garante sua contratação, visto que os suplentes serão convocados apenas em caso de desclassificação dos proponentes selecionados e por ordem de classificação dos mesmos.
- 5.6. O proponente deve estar livre de pendências, inadimplências ou falta de prestação de contas junto a Fundação Gregório de Mattos e ao Município de Salvador, sob pena de desclassificação da proposta.
- 5.7. O pagamento ocorrerá em parcela única, após a entrega dos documentos e assinatura de Termo de Compromisso, até o dia 31 de dezembro de 2021, salvo prorrogações previstas na Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) ou em outras legislações relacionadas.
- 5.8 O pagamento dos prêmios previstos nesta chamada pública será efetuada em conta-corrente ou poupança zerada, em nome do proponente contemplado, pessoa física ou jurídica, em qualquer agência bancária, desde que seja de uso exclusivo para o proposta.

5.9 O pagamento dos prêmios fica sujeito ao regular andamento dos trâmites formais envolvidos.

#### 6. DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O proponente premiado deverá apresentar a Comprovação do Cumprimento do Objeto em formulário específico a ser fornecido pela FGM, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução da proposta, o qual deverá conter os sequintes documentos:
- I. Ofício de encaminhamento:
- II. Relatório de Cumprimento do Objeto;
- III. Materiais que comprovem a execução da atividade, por exemplo: fotografías, vídeos, cartazes, catálogos, clipagem.
- 6.2. A aprovação do Relatório de Cumprimento do Objeto fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto neste Item, bem como à certificação do cumprimento das etapas de execução correspondente, mediante parecer do setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da proposta.
- 6.3. A Comprovação do Cumprimento do Objeto de que trata este Item não exime o proponente premiado de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Município e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração Pública, nos termos da legislação específica vigente.
- 6.4. A omissão na apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto, a sua não aprovação, ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo de Compromisso, sujeitará o proponente premiado às penalidades descritas abaixo:
- I. Advertência e/ou:
- II. Devolução dos recursos não realizados e/ou;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 6.5. Da decisão que rejeitar a Comprovação do Cumprimento do Objeto ou que a desaprove, caberá recurso.
- 6.6 Caso a proposta gere produtos como livros, cartilhas, ou qualquer material para pesquisa e acervo, 10% (dez) deverá ser entregue à FGM juntamente com o relatório de cumprimento do objeto. Esse material será distribuído para as bibliotecas das escolas municipais, bibliotecas comunitárias e instituições de apoio à leitura

# 7. DAS PREMIAÇÕES DESTINADAS PARA NEGROS

- 7.1 Ao proponente negro (pretos ou pardos), é reservado 30% (trinta por cento) das premiações, na forma de equidade na destinação dos recursos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Municipal nº 9.451/2019 Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa, devendo o proponente observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas nesta chamada pública, as condições previstas neste Item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e nesta chamada pública.
- 7.2. Para efeitos do previsto nesta chamada pública, considera-se negro (pretos ou pardos) aquele que assim se declarar identificando-se como de cor preta ou parda, da raça/etnia negra, conforme classificação raça/cor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 7.3. O proponente julgando-se amparado pelas disposições legais poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às premiações reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos).
- 7.4. A declaração é facultativa, ficando o proponente submetido às regras gerais estabelecidas nesta chamada pública, caso não opte pela reserva de premiacões.
- 7.5. O proponente negro (pretos ou pardos) que pretende concorrer às premiações reservadas deverá, sob as penas da lei, assinalar esta condição no campo específico da Formulário Eletrônico de Inscrição, expressamente se autodeclarando negro (preto ou pardo).
- 7.6. O proponente negro (pretos ou pardos) participará do processo de seleção em igualdade de condições com os demais proponentes, no que concerne às exigências estabelecidas nesta chamada pública.
- 7.7. Os proponentes destinatários da reserva de premiações a negros (pretos ou pardos) concorrerão também às premiações destinadas à ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso às premiações reservadas.
- 7.8. Detectada a falsidade da declaração, o proponente, ainda que já tenha assinado o Termo de Compromisso e/ou recebido os recursos da Premiação, ficará sujeito à anulação da sua premiação e devolução dos recursos recebidos, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.9. Considerando a continuidade das medidas de prevenção e controle do COVID-19, fica dispensado da averiguação presencial para autodeclaração de proponentes negros (pretos ou pardos) o proponente que optar em concorrer pela reserva destas premiações.
- § 1º. Em caso de denúncia ou identificação de fraude, a Comissão de Averiguação de proponente negro (pretos ou pardos), composta por membros do poder público e da sociedade civil, realizará procedimento de forma digital, publicando convocação em Diário oficial do Município e enviando, através de e-mail cadastrado no ato da inscrição, os detalhes para a realização da verificação.
- § 2º. Para fins de verificação, a Comissão de Averiguação de proponente negro (pretos ou pardos) irá considerar as características fenotípicas do proponente (relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.



- § 3°. O não comparecimento do proponente para a realização do procedimento de verificação, em caso de denúncia ou identificação de fraude, implicará automaticamente na anulação da sua premiação e devolução dos recursos recebidos, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.10. As premiações reservadas aos proponentes negros (pretos ou pardos), bem como os prêmios de suplência, que não forem providas por falta de proponentes ou por não enquadramento no programa de reserva de premiações, serão preenchidas pelos demais proponentes habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Serão de responsabilidade do proponente todas as despesas decorrentes de sua participação nesta chamada pública.
- 8.2. Não serão selecionadas propostas cujos conteúdos desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, conforme disposto na Lei nº 12.573/2012.
- 8.3. É vedada a divulgação de conteúdos homofóbicos, de discriminação racial, de desqualificação da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas, conforme disposto na Lei nº 12.573/2012, bem como é vedada a cessão do espaço de apresentação nas atividades selecionadas por esta chamada pública para divulgação dos referidos conteúdos.
- 8.4. É de responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados, respondendo na esfera cível, criminal e administrativa caso seja constatada falsidade.
- 8.5. O proponente, no ato da inscrição nesta chamada pública, declara que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na atividade cultural proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso de trabalhos de terceiros, inclusive quanto a taxas devidas a órgãos oficiais de arrecadação de direitos autorais, a exemplo do ECAD e SBAT.
- 8.6. O instrumento contratual desta chamada pública irá prever um termo de licenciamento de obra intelectual, com validade de 12 (doze meses) após a finalização da proposta e dos produtos resultantes da proposta, garantindo à Prefeitura Municipal de Salvador os direitos não exclusivos para exibição, difusão e divulgação dos trabalhos em questão.
- 8.7 É facultada ao setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da proposta, promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer, ajustar ou complementar a instrução dos processos.
- 8.8. O proponente obriga-se a divulgar as marcas disponibilizadas pela FGM em todas as peças de promoção e divulgação da proposta premiada e nos eventos e ações dela decorrentes, de acordo com o padrão de identidade visual fornecido, com as diretrizes de comunicação da Prefeitura do Salvador mediante aprovação prévia.
- 8.9. O proponente deverá citar verbalmente o apoio e financiamento da FGM e Prefeitura de Salvador durante apresentações online e entrevistas concedidas.
- 8.10. Caso a proposta não seja executada conforme estabelecido no cronograma de execução, poderão ser adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
- 8.11. Firmado o Termo de Compromisso, qualquer alteração no cronograma de execução proposto somente poderá ocorrer após a formalização deste pedido, acompanhado de justificativa fundamentada, com 15 dias de antecedência, se autorizada pela FGM.
- 8.12. A FGM não se responsabiliza por possíveis falhas de envio eletrônico ou incompatibilidade de arquivos digitais anexados ao Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 8.13. Não serão aceitas propostas de servidores municipais e membros de órgãos colegiados vinculados à Administração Municipal, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, conforme Decreto Municipal 23.781/2013.
- 8.14. Não poderão inscrever-se nem participar direta ou indiretamente desta chamada pública pessoa jurídica cujo quadro diretivo ou societário tenha em sua composição agentes públicos da Prefeitura de Salvador (sejam eles servidores de carreira, detentores de cargo comissionado, terceirizados, bolsistas, estagiários e quaisquer outros que exerçam função transitória ou permanente, remunerada ou não, vinculada à administração pública direta ou indireta) bem como membros de órgãos colegiados vinculados à administração municipal.
- 8.15. O aporte financeiro da Prefeitura de Salvador, através da Lei Aldir Blanc, deve ser a única fonte de financiamento público para as propostas contempladas nesta chamada pública.
- 8.16. As situações que não estiverem reguladas por esta Chamada Pública, bem como pelas demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas, deverão ser objeto de análise do titular da FGM, observada a legislação pertinente.

Salvador, 27 de agosto de 2021.

# FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO

Presidente

# ANEXO I - LISTA DE PREFEITURAS-BAIRRO E COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS

| PREFEITURA-BAIRRO I -<br>CENTRO / BROTAS | 3                      | BARRA |                         |
|--|------------------------|-------|-------------------------|
| N°                                       | BAIRRO                 | 4     | CALABAR                 |
| 1  | ACUPE                  | 5     | CAMINHO DAS ÁRVORES     |
| 2  | BARBALH0               | 6     | CANELA                  |
| 3  | BARRIS                 | 7     | CHAPADA DO RIO VERMELHO |
| 4  | BOA VISTA DE<br>BROTAS | 8     | COSTA AZUL              |

| PREFEITURA-BAIRRO I -<br>CENTRO / BROTAS    | 3                                  | BARRA   |                                       |
|---|------------------------------------|---|---------------------------------------|
| 5   | BROTAS                             | 9   | ENGENHO VELHO DA<br>FEDERAÇÃO         |
| 6   | CANDEAL                            | 10  | FEDERAÇÃO                             |
| 7   | CENTRO                             | 11  | GRAÇA                                 |
| 8   | CENTRO<br>HISTÓRICO                | 12  | ITAIGARA                              |
| 9   | COMÉRCIO                           | 13  | JARDIM ARMAÇÃO                        |
| 10  | COSME DE FARIAS                    | 14  | NORDESTE DE AMARALINA                 |
| 11  | ENGENHO VELHO<br>DE BROTAS         | 15  | ONDINA                                |
| 12  | GARCIA                             | 16  | PITUBA                                |
| 13  | LUIZ ANSELMO                       | 17  | RIO VERMELHO                          |
| 14  | MACAÚBAS                           | 18  | SANTA CRUZ                            |
| 15  | MATATU                             | 19  | STIEP                                 |
| 16  | NAZARÉ                             | 20  | VALE DAS PEDRINHAS                    |
| 17  | SANTO<br>AGOSTINHO                 | 21  | VITÓRIA                               |
| 18  | SANTO ANTÔNIO                      | PREFEITURA-<br>BAIRRO VII<br>- LIBERDADE /<br>SÃO CAETANO |                                       |
| 19  | SAÚDE                              | N°  | BAIRRO                                |
| 20  | TORORÓ                             | 1   | ALTO DO CABRITO                       |
| 21  | VILA LAURA                         | 2   | BAIXA DE QUINTAS                      |
| PREFEITURA-BAIRRO II -<br>SUBÚRBIO / ILHAS  | 3                                  | BOA VISTA DE<br>SÃO CAETANO                               |                                       |
| N°  | BAIRRO                             | 4   | BOM JUÁ                               |
| 1   | ALTO DA<br>TEREZINHA               | 5   | CAIXA D'ÁGUA                          |
| 2   | COUTOS                             | 6   | CAMPINAS DE PIRAJÁ                    |
| 3   | FAZENDA COUTOS                     | 7   | CAPELINHA                             |
| 4   | ILHA DE BOM<br>JESUS DOS<br>PASSOS | 8   | CIDADE NOVA                           |
| 5   | ILHA DE MARÉ                       | 9   | CURUZU                                |
| 6   | ILHA DOS FRADES                    | 10  | FAZENDA GRANDE DO<br>RETIRO           |
| 7   | ITACARANHA                         | 11  | IAPI                                  |
| 8   | NOVA<br>CONSTITUINTE               | 12  | LAPINHA                               |
| 9   | PARIPE                             | 13  | LIBERDADE                             |
| 10  | PERIPERI                           | 14  | MARECHAL RONDON                       |
| 11  | PLATAFORMA                         | 15  | PAU MIÚDO                             |
| 12  | PRAIA GRANDE                       | 16  | PERO VAZ                              |
| 13  | RIO SENA                           | 17  | RETIRO                                |
| 14  | SÃO JOÃO DO<br>CABRITO             | 18  | SANTA MÔNICA                          |
| 15  | SÃO TOMÉ                           | 19  | SÃO CAETANO                           |
| PREFEITURA-BAIRRO III -<br>CAJAZEIRAS       |                                    | PREFEITURA-E  | BAIRRO VIII - CABULA / TANC.<br>NEVES |
| N°  | BAIRRO                             | N°  | BAIRRO                                |
| 1   | ÁGUAS CLARAS                       | 1   | ARENOSO                               |
| 2   | BOCA DA MATA                       | 2   | ARRAIAL DO RETIRO                     |
| 3 4   | CAJAZEIRAS II<br>CAJAZEIRAS IV     | 3   | BARREIRAS BEIRU/TANCREDO NEVES        |
| 5   | CAJAZEIRAS V                       | 5   | CABULA                                |
| 6   | CAJAZEIRAS VI                      | 6   | CABULA VI                             |
| 7   | CAJAZEIRAS VII                     | 7   | CALABETÃO                             |
| 8   | CAJAZEIRAS VIII                    | 8   | CENTRO ADMINISTRATIVO DA<br>BAHIA 4   |
| 9   | CAJAZEIRAS X                       | 9   | DORON                                 |
| 10  | CAJAZEIRAS XI                      | 10  | ENGOMADEIRA                           |
| 11  | CASTELO BRANCO                     | 11  | GRANJAS RURAIS<br>PRESIDENTE VARGAS   |
| 12  | DOM AVELAR                         | 12  | JARDIM SANTO INÁCIO                   |
| 13  | FAZENDA<br>GRANDE I                | 13  | MATA ESCURA                           |
| 14  | FAZENDA GRANDE                     | 14  | NARANDIBA                             |
| 15  | FAZENDA GRANDE<br>III              | 15  | NOVA SUSSUARANA                       |
| 16  | FAZENDA GRANDE<br>IV               | 16  | NOVO HORIZONTE                        |
| 17  | JAGUARIPE I                        | 17  | PERNAMBUÉS                            |
| PREFEITURA-BAIRRO IV -<br>ITAPUÃ / IPITANGA |                                    | 18  | RESGATE                               |
| N°  | BAIRRO                             | 19  | SAB0EIR0                              |
| 1   | AEROPORTO 4                        | 20  | SÃO GONÇALO                           |



| PREFEITURA-BAIRRO I -<br>CENTRO / BROTAS | 3                                      | BARRA     |   |  |
|--|--|-----------|---|--|
| 2  | ALTO DO<br>COQUEIRINHO                 | 21        | SARAMANDAIA                               |  |
| 3  | AREIA BRANCA                           | 22        | SUSSUARANA                                |  |
| 4  | BAIRRO DA PAZ                          | PREFEITUR | RA-BAIRRO IX - PAU DA LIMA                |  |
| 5  | BOCA DO RIO                            | N°        | BAIRRO                                    |  |
| 6  | CASSANGE                               | 1         | CANABRAVA                                 |  |
| 7  | IMBUÍ                                  | 2         | JARDIM CAJAZEIRAS                         |  |
| 8  | ITAPUÃ                                 | 3         | JARDIM NOVA ESPERANÇA                     |  |
| 9  | ITINGA                                 | 4         | NOVA BRASÍLIA                             |  |
| 10                                       | JARDIM DAS<br>MARGARIDAS               | 5         | NOVO MAROTINHO                            |  |
| 11                                       | MUSSURUNGA                             | 6         | PAU DA LIMA                               |  |
| 12                                       | NOVA ESPERANÇA                         | 7         | PORTO SECO PIRAJÁ                         |  |
| 13                                       | PATAMARES                              | 8         | SÃO MARCOS                                |  |
| 14                                       | PIATÃ                                  | 9         | SÃO RAFAEL                                |  |
| 15                                       | PITUAÇU                                | 10        | SETE DE ABRIL                             |  |
| 16                                       | SÃO CRISTÓVÃO                          | 11        | TROBOGY                                   |  |
| 17                                       | STELLA MARIS                           | 12        | VALE DOS LAGOS                            |  |
| PREFEITURA-BAIRRO V -<br>CIDADE BAIXA    |  | 13        | VILA CANÁRIA                              |  |
| N°                                       | BAIRRO                                 | PREFEIT   | URA-BAIRRO X - VALÉRIA                    |  |
| 1  | BOA VIAGEM                             | N°        | BAIRRO                                    |  |
| 2  | BONFIM                                 | 1         | MORADAS DA LAGOA                          |  |
| 3  | CALÇADA                                | 2         | PALESTINA                                 |  |
| 4  | CAMINHO DE<br>AREIA                    | 3         | PIRAJÁ                                    |  |
| 5  | LOBATO                                 | 4         | VALÉRIA                                   |  |
| 6  | MANGUEIRA                              | COMUNIDA  | OMUNIDADES REMANESCENTES DE<br>QUILOMBOS* |  |
| 7  | MARES                                  | N°        | COMUNIDADE                                |  |
| 8  | MASSARANDUBA                           | 1         | BANANEIRAS (ILHA DE<br>MARÉ)              |  |
| 9  | MONTE SERRAT                           | 2         | PRAIA GRANDE (ILHA DE<br>MARÉ)            |  |
| 10                                       | RIBEIRA                                | 3         | MARTELO (ILHA DE MARÉ)                    |  |
| 11                                       | ROMA                                   | 4         | PONTA GROSSA (ILHA DE<br>MARÉ)            |  |
| 12                                       | SANTA LUZIA                            | 5         | PORTO DOS CAVALOS (ILHA<br>DE MARÉ)       |  |
| 13                                       | URUGUAI                                | 6         | ALTO DO TORORÓ (SÃO TOMI<br>DE PARIPE)    |  |
| 14                                       | VILA RUY<br>BARBOSA/JARDIM<br>CRUZEIRO |           |   |  |
| PREFEITURA-BAIRRO VI -<br>BARRA / PITUBA |  |           |   |  |
| N°                                       | BAIRRO                                 |           |   |  |
| 1  | ALTO DAS<br>POMBAS                     |           |   |  |
| 2  | AMARALINA                              |           |   |  |

# ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO DA INSCRIÇÃO

1 IDENTIFICAÇÃO

Título da proposta Proponente

CPF ou CNPJ:

2. ANEXO

Anexe aqui o registro da inscrição gravado pelo proponente ao enviar o formulário eletrônico. ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

# MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO Nº xxx/2021

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS E XXXXXXXXXXX, PREMIADO(A) NA CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021 - PRÊMIO RIACHÃO PARA INICIATIVAS DE PEQUENO PORTE.

A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, fundação com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município de Salvador, vinculada à Secretaria Municípal de Cultura e Turismo - SECULT, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.185.234/0001-28, com sede na Ladeira da Barroquinha, 02, Barroquinha, nesta Capital, neste ato representada por seu Presidente Sr. Fernando Ferreira de Carvalho e por sua Gerente Administrativo Financeiro, Sra. Gildete Nascimento Ferreira, XXXXXXXXX, CPF XXXXXXXX, residente no endereço XXXXXXXXXXXXX Salvador, Bahia, CEP XXXX doravante denominado(a) COMPROMITENTE, firmam o presente Termo de Compromisso nos termos da Chamada Pública nº 001/2021 - Prêmio Riachão para Iniciativas de Pequeno Porte, que se regerá pela Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.546/2020, Decreto Municipal 32.873/2020 (Regulamentação LAB), Lei Federal nº 12.343/2010, Lei Estadual nº 12.365/2011 e demais legislações pertinentes, de acordo com o Processo nº XXXX/2021 que integra este Instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Compromisso a realização da proposta artístico-cultural XXXXXXXX, nos termos do Cronograma de Execução apresentado pelo (a) COMPROMITENTE, conforme as disposições da Chamada Pública em referência, aprovados pela Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento, mediante o recebimento de prêmio em recursos financeiros.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PRÊMIO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor bruto do prêmio é de R\$ XXXX (XXXX), nos termos do item 1.8 da referida Chamada Pública e das condições apresentadas pelo (a) COMPROMITENTE, sobre o qual incidirá retenção tributária consoante a Lei Federal 8.981/1995 e Solução de Divergência COSIT nº 9 de 16 de julho de 2012.

Parágrafo Único. Os recursos destinados à Premiação de que trata este Termo de Compromisso são oriundos da Unidade Orçamentária: 543002 Fundação Gregório de Mattos - FGM, Dotação Orçamentária: 13.122.0002.263020 Enfrentamento à Pandemia do Covid-19, Fonte de Recurso: 0.1.09 - Outras Fontes - Tesouro, R\$ 1.000.800.00 (um milhão e oitocentos mil reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA O REPASSE

O valor líquido do prêmio será depositado na Conta Bancária nº XXXX, Agência XXXX, Banco XXXX, em nome do (a) COMPROMITENTE, CPF/CNPJ nº XXXX, após assinatura deste Termo, de acordo com o calendário de execução previsto.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICO-CULTURAL

Este Termo de Compromisso terá vigência da data de sua assinatura até 31 de maio de 2022.

§ 1º As alterações deste Termo de Compromisso que se fizerem necessárias dar-se-ão mediante assinatura de Termo Aditivo, formalizado através de processo específico.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

Para consecução do objeto deste Termo de Compromisso, caberá às Partes:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao Prêmio, ao (à) COMPROMITENTE, nos termos da<del>s</del> Cláusula<del>s</del> Segunda e Quarta deste Termo de Compromisso;
- b) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento e realização da proposta "XXXXXXX"
- c) Avaliar e deliberar sobre eventuais alterações solicitadas pelo proponente que venham modificar a proposta aprovada;
- d) Avaliar e aprovar a aplicação da logomarca da FGM, Secretaria de Cultura e Turismo SECULT e Prefeitura do Salvador nos materiais de divulgação e produtos resultantes da proposta.

#### II - AO (À) COMPROMITENTE:

- a) Desenvolver e realizar a proposta artístico-cultural "XXXXX" premiada pela FGM na Chamada Pública nº 001/2021, conforme apresentada;
- Publica II 001/2021, cultinite apresentada, b) Aplicar os recursos no desenvolvimento e realização da proposta premiada; c) Assegurar que a proposta artístico-cultural "XXXXX" não foi beneficiada por outro ente federado com recursos da Lei federal nº 14.017/2020, em razão da vedação prevista na cláusula 8.15 da Chamada Pública Chamada Pública nº 001/2021 Prêmio Riachão para Iniciativas de Pequeno Porte d) Permitir e colaborar com o acompanhamento e a fiscalização da execução da proposta:
- e) Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da execução da proposta;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer violações nos direitos de uso de imagem ou de propriedade intelectual de tudo que utilizou para produzir seu objeto.
  g) Solicitar e justificar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias eventuais alterações que
- venham modificar a proposta aprovada; h) Incluir em todo material de divulgação e produtos resultantes do Projeto, a logomarca da FGM, Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT e Prefeitura do Salvador, com aprovação prévia da FGM; i) Encaminhar à FGM, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução da proposta, o Relatório de Cumprimento do Objeto, elaborado de acordo com o quanto estabelecido na Chamada Pública nº 001/2021 - Prêmio Riachão para Iniciativas de Pequeno Porte, bem como orientado pela

# CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

- A COMPROMITENTE sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Decreto Municipal 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais, nas situações a seguir:
- a) Deixar de executar o obieto do projeto previsto na Chamada Pública e no Termo de Compromisso: Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho, além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal sendo a porcentagem estabelecida a critério da Fundação Gregório de Mattos.
- b) Paralisar o projeto cultural sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, sendo a
- porcentagem estabelecida a critério da Fundação Gregório de Mattos. c) Prestar serviço em desacordo com o contratado, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, sendo a porcentagem estabelecida a critério da Fundação Gregório de Mattos.
- d) Praticar ato ilícito visando frustrar os obietivos do contrato, no âmbito da Administração Municipal: apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 12 (doze)meses.
- e) Deixar de inserir a marca da Prefeitura de Salvador como realização nos materiais de divulgação
- do projeto cultural, está sujeito a multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho
- f) Modificar cronograma de execução do projeto cultural sem prévia solicitação e aprovação da
- Fundação Gregório de Mattos, está sujeito à advertência. PARÁGRAFO 1º. A suspensão temporária da COMPROMITENTE cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- PARÁGRAFO 2º. A declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a COMPROMITENTE ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO 3º. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.

PARÁGRAFO 4°. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela COMPROMITENTE e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal

PARÁGRAFO 5°. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à FGM ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

PARÁGRAFO 6°. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à FGM no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à COMPROMITENTE, sob pena de multa

PARÁGRAFO 7°. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

PARÁGRAFO 8º. A Acumulação se dará da seguinte forma: a cada duas advertências, será gerada uma multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor sobre o valor do contrato ou empenho, sendo a porcentagem estabelecida a critério da Fundação Gregório de Mattos.

PARÁGRAFO 9°. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nos casos de inexecução, total ou parcial, hipótese em que incidirão as consequências legais, nos termos da legislação que o rege.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Compromisso será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação específica.

#### CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

| CLÁUCIU A DÉCIMA. DO FODO  |
|--|
| III. O Formulário de Apresentação da Proposta "XXXX";  |
| II. O Processo Administrativo nº;  |
| I. A Chamada Pública nº 001/2021 - Prêmio Riachão para Iniciativas de Pequeno Porte e seus anexos; |
| Integram o presente Termo de Compromisso, como se nele estivessem transcritos:                     |
|  |

#### LÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Elege-se o Foro da Comarca da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes do

| Gildete Nascimento Ferreira  Gerente Administrativo e Financeiro da Fundação Gregório de Mattos                                    |
|--|
| Fernando Ferreira de Carvalho<br>Presidente da Fundação Gregório de Mattos   |
| Salvador, de de 2021.  |
| Estando justas e acordes assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual t forma, depois de lido e achado conforme. |
| presente Termo de Compromisso e que não possam ser resolvidas pela mediação administrati   |

# Compromitente

#### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO.

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, não possuir familiar agente político, detentor de cargo em comissão/função de confiança, lotado no órgão/entidade da Prefeitura Municipal do Salvador destinatário dos servicos contratados ou que seia responsável pela contratação ou gestão da avença, bem como de autoridades hierarquicamente superiores, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 23.781/2013, bem como na Instrução Normativa nº 003/2013, publicada por meio da Portaria 196/2013.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração. Salvador Assinatura

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII. DO ART. 7°.DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, que não emprego profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

| Salvador, | de _ | de         |  |
|-----------|------|------------|--|
|           |      | Accinatura |  |

# SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA **SEMIT**

#### **AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa da SEMIT torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO Nº 005/2021 para contratação de empresa para prestação de serviços de solução integrada de segurança da informação para proteção dos dispositivos, estações de trabalho e servidores (endpoints), conectados à rede corporativa da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS, incluindo capacidades de prevenção, detecção e resposta, gestão de vulnerabilidades, visibilidade de dispositivos, garantias de conformidade, controle de acesso e automação, bem como serviços de instalação, treinamento, gerenciamento, manutenção e atualização das soluções, garantias de conformidade e resposta a incidentes para a equipe da Contratante, conforme segue:

| 01 | SOLUÇÃO DE PREVENÇÃO DE AMEAÇAS PARA 100 ESTAÇÕES DE<br>TRABALHO E SERVIDORES (ENDPOINTS) INCLUINDO SERVIÇOS<br>GERENCIADOS COM MONITORAMENTO E RESPOSTA A INCIDENTES DA<br>SOLUÇÃO DE PREVENÇÃO DE AMEAÇAS   | 120<br>UNIDADES |
|----|---|-----------------|
| 02 | SOLUÇÃO DE DETECÇÃO E RESPOSTA PARA 100 ESTAÇÕES DE TRABALHO<br>E SERVIDORES (ENDPOINTS) INCLUINDO SERVIÇOS GERENCIADOS COM<br>MONITORAMENTO E RESPOSTA A INCIDENTES DA SOLUÇÃO DE DETECÇÃO<br>E RESPOSTA   | 120<br>UNIDADES |
| 03 | SOLUÇÃO DE GESTÃO DE VULNERABILIDADES PARA 100 DISPOSITIVOS<br>CONECTADOS À REDE CORPORATIVA INCLUINDO SERVIÇOS GERENCIADOS<br>COM MONITORAMENTO E RESPOSTA A OCORRÊNCIAS DA SOLUÇÃO DE<br>GESTÃO DE VULNERABILIDADES DOS DISPOSITIVOS CONECTADOS À REDE<br>CORPORATIVA   | 40<br>UNIDADES  |
| 04 | SOLUÇÃO DE GESTÃO DE VULNERABILIDADES DE APLICAÇÕES WEB PARA<br>5 FQDN INCLUINDO SERVIÇOS GERENCIADOS COM MONITORAMENTO<br>E RESPOSTA A OCORRÊNCIAS DA SOLUÇÃO DE GESTÃO DE<br>VULNERABILIDADES DE APLICAÇÕES WEB   | 20<br>UNIDADES  |
| 05 | SOLUÇÃO DE VISIBILIDADE, CONFORMIDADE, SEGURANÇA E ORQUESTRAÇÃO DOS DISPOSITIVOS CONECTADOS À REDE CORPORATIVA PARA 100 DISPOSITIVOS INCLUINDO SERVIÇOS GERENCIADOS DE MONITORAMENTO E RESPOSTA A OCORRÊNCIAS DA SOLUÇÃO DE VISIBILIDADE, CONFORMIDADE, SEGURANÇA E ORQUESTRAÇÃO DOS DISPOSITIVOS CONECTADOS À REDE CORPORATIVA | 150<br>UNIDADES |
| 06 | SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO SEGURO (ZTNA - ZERO TRUST NETWORK<br>ACCESS) EM PLATAFORMA SASE PARA 100 USUÁRIOS INCLUINDO<br>SERVIÇOS GERENCIADOS DE MONITORAMENTO E RESPOSTA A<br>OCORRÊNCIAS DA SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO SEGURO (ZTNA - ZERO<br>TRUST NETWORK ACCESS) EM PLATAFORMA SASE   | 20<br>UNIDADES  |
| 07 | SOLUÇÃO DE CASB REAL TIME IN LINE COM CLOUD SECURE WEB GATEWAY EM PLATAFORMA SASE PARA 100 USUÁRIOS INCLUINDO SERVIÇOS GERENCIADOS DE MONITORAMENTO E RESPOSTA A OCORRÊNCIAS DA SOLUÇÃO DE CASB REAL TIME IN LINE COM CLOUD SECURE WEB GATEWAY EM PLATAFORMA SASE   | 20<br>UNIDADES  |

As propostas deverão ser apresentadas até 01/09/2021 a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas podeção ser solicitadas através de e-mail enderecado a cotações.semit@ salvador.ba.gov.br.

Salvador, 27 de agosto de 2021

RAPHAEL MONTEIRO

# SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

# **AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO nº 09/2021 para prestação de serviço de instalação e aplicação de circuito CFTV digital completo, com fornecimento de material para 05 câmeras na Casa do Estudante Quilombola, 07 câmeras no CMRLGBT Vida Bruno e 04 câmeras na sede da SEMUR localizada no Ed. Nossa Senhora da Ajuda 6º andar, com infravermelho e armazenamento de imagens, com acesso remoto por smartphone. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Aviso.

O processo Administrativo nº 158266/2021 referente ao obieto da presente cotação encontra-se na Coordenadoria Administrativa - CAD, telefone (71) 3202-2602 / 3202-2603 ou email semur.cad@ salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, em 27 de agosto de 2021

IVETE ALVES DO SACRAMENTO

Secretária





Órgão responsável

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil CEP: 40.020-000.

www.salvador.ba.gov.br

Andrey das Neves Santos